Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

# DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 208

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—DOMINGO, 29 DE DEZEMBRO DE 1901

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE
DO
DR. F. A. ROSA E SILVA

## DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representa-lo.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

## TELEGRAMMAS

### *Serviço especial do* Diario

**EXTERIOR**

**Londres, 28.**

Acabam de chegar pormenores sobre o combate travado entre *boers* e inglezes em Weetfontein.

As forças inglezas eram commandadas por lord Kitchener, em pessôa, e tiveram tresentas baixas.

O general *boer* Christianno Dewet não só derrotou-os, como apprehendeo grande copia de munições e viveres e tomou-lhes o acampamento, que passou a ser occupado pelas forças republicanas.

—

**Londres, 28.**

O *Standart* publicou um telegramma expedido de Nova-York, communicando que o Senado norte-americano vai reduzir os direitos cobrados sobre o assucar importado das Philipinas.

—

**Roma, 28.**

Estão desmentidos os boatos, que correram, de achar-se o governo fazendo preparativos para a occupação da Tripolitania.

—

**Washington, 28.**

Os Estados-Unidos e o Mexico submetterão á arbitragem a questão de fundos pios.

—

**California, 28.**

Falleceram o governador do Estado, Washington e o senador William Level.

—

**Nova-York, 28.**

O *New-York Herald* noticia em sua edição de hoje, que os estaleiros da casa Orlando Fratelli vão construir dous cruzadores couraçados do typo do *San Martin*, para a Argentina.

A encommenda foi feita exigindo-se a maxima brevidade na entrega dos navios.

**Santiago, 28.**

O plenipotenciario chileno, dr. Epifanio Portella apresentou ao governo reclamações pelo facto de terem sido dadas vaias e feitas outras manifestações de desagrado em frente ao consulado argentino em Valparaizo.

O dr. Eleodoro Yanez, ministro do exterior, respondeo-lhe que o governo ordenou a punição dos culpados, para o que já tinha sido aberto o competente inquerito.

**Buenos-Ayres, 28.**

Hontem, á noite, ainda houve manifestações populares, motivadas pela solução do conflicto com o Chile.

Infelizmente nessas manifestações deram-se desordens.

**Buenos-Ayres, 28.**

*El Pais*, referindo-se, em violento editorial, ao accôrdo firmado com o Chile, para a solução da questão provocada pela invasão do territorio—*Ultema Speranza*—diz que a Argentina foi embrulhada.

## DR. JULIO MARIA

### UM APOSTOLO DO BEM
### UM MISSIONARIO DA VERDADE

Manning, a lição, o exemplo, o modelo dos bispos democratas, o homem ao mesmo tempo de religião e de sciencia, «o bispo moderno», como o chamava o povo, Manning, que no dizer de monsenhor Baunard «é o homem de seu tempo, de seu seculo, que elle acceita tal qual é, com seu progresso, seu espirito, seus recursos, suas instituições, a liberdade, a imprensa, o jornalismo, a escola, a associação, a publicidade, o cosmopolitismo, todas estas armas de que o padre deve usar hoje», escreveu com toda a bravura e toda a amenidade, que formam o fundo de seu caracter: «a auctoridade passou das classes ás massas; o futuro é da democracia; uma missão nova é imposta ao clero; a Egreja não tem mais que tratar com o parlamento e os principes, mas com o povo; essa é a nossa obra; para cumpril-a, precisamos de um espirito novo.»

Este pequeno numero de palavras encerra um grande numero de verdades historicas; mas, para comprehendermos toda a grandeza e todo o alcance destas poucas linhas, precisamos descer a alguns detalhes, pois ellas são o resumo da grande evolução religiosa, como o são da grande evolução politica, que se operou na historia do Occidente.

E' uma demonstração, que deve aproveitar tanto a theologos quanto a publicistas, em geral pouco affeitos ao emprego do methodo historico na investigação dos phenomenos sociaes, methodo que tão brilhantes resultados tem produzido nas diversas ordens de estudo.

Estudando a evolução politica, sua comprehensão facilitará a intelligencia da evolução religiosa.

Na Inglaterra todo o direito publico é um producto de transacções, de convenios entre entidades collectivos, entre pessoas moraes, principalmente a realeza, a nobreza e as communas.

Os actos, citados frequentemente como fontes do direito publico inglez, não passam de pactos entre corporações—realeza, parlamento, communas, congregações religiosas, universidades, associações de toda especie.

Com o advento da democracia cahem por terra todas estas entidades collectivas, realeza, nobreza, clero, todas as corporações do antigo regimen.

A realeza, considerada no seu verdadeiro sentido, como entidade collectiva, como pessoa moral, como corporação perpetua, que tem suas raizes no passado e procura com a seiva da hereditariedade esgalhar-se no futuro, continúa a subsistir, mas como orgão rudimentar, sem sem funcção.

Tal é o papel do rei nas monarchias constitucionaes, tal é a real significação da formula parlamentar—o rei reina e não governa.

O parlamento continúa a funccionar, mas sem aquelle espirito de solidariedade, que constitue a vida das corporações.

Producto da vontade nacional, o parlamento, senado e camara dos deputados, reflecte a vontade geral, vontade amorpha, que, se póde dizer, é a negação de toda vontade autonomica. Esta pertence a outras individualidades que não a mole immensa do corpo nacional.

Os orgãos representativos, com sua origem na vontade nacional, não possuem esta consciencia de personalidade, que têm os organismos que vivem por si mesmos, que têm vida propria.

« Em França, diz Boutmy não ha desde 1789 outra entidade collectiva animada de vida propria senão a nação, concebida em sua totalidade indivisivel. No seio da nação nada ha consistente senão o individuo. Foi preciso, é certo, cavar até lá, atravessando os destroços friaveis dos antigos corpos politicos e assentar os fundamentos do Estado nos direitos do cidadão.»

Mas não se póde dizer que seja exclusivamente na França que tal phenomeno se operou, e sim geralmente em todos os paizes de organisação democratica.

Nas democracias desapparecem do scenario as antigas entidades politicas para ficar no palco tão sómente o povo. Nas aristocracias as scenas politicas não se desenrolam senão entre aquellas entidades corporativas; é o espectaculo que nos offerece a Inglaterra.

« Na Inglaterra, fala ainda Boutmy, todo o primeiro plano da scena politica é occupado por entidades collectivas antigas, nacionaes ou locaes, que têm, por sua amplitude e cohesão, base propria no seio da nação, entre o individuo e o Estado. Até quasi o nosso tempo, a nação ingleza não se separou nem distinguiu dellas. A idéa da soberania fluctuava em torno das mais elevadas dentre taes pessôas moraes; viajava de uma para outra sem fixar-se em nenhuma. Retida pela attracção dessas moles poderosas e estaveis, não cahiu por seu proprio peso até o individuo e não se estendeu indistinctamente sobre todo o conjuncto do corpo politico. Na esphera constitucional, a palavra *povo* não significava até os ultimos tempos o conjuncto dos seres humanos que são membros do Estado britanico; não era senão um equivalente acceito para o complexo das tres grandes corporações dirigentes—realeza, lords e communs. O individuo desapparece em sua mobilidade e pequenez deante de tão vastas e solidas figuras.

A idéa dos direitos politicos passa por cima de sua cabeça e paira por cima dellas ou de seres collectivos de menor dignidade, mas antigos e autonomos como aquellas. A camara dos communs, por exemplo, foi essencialmente, a principio, a representação de algumas centenas de pessôas moraes—condados, cidades, burgos, universidades. O primitivo sentido da palavra «communs», segundo plausivel etymologia, é communidades, collectividades, e não «vulgary», como facilmente se poderia crêr. Taes collectividades ficaram sendo até quasi o nosso tempo, os unicos titulares reconhecidos do poder eleitoral. Alguns individuos acham-se encarregados de desempenhar por ellas a operação material do voto; mas taes individuos, a lei nem sequer cuidou em muitos casos de os encarar de frente, de saber quem sejam, ainda menos de determinar quaes devam ser. Em todos os burgos é o costume local que attende a esse pormenor. A concepção legal do cidadão, considerado como subjeito activo dos direitos politicos, sómente começou a destacar-se em 1832. Até então, era, não despresada mas desconhecida do legislador.

A entrada em scena desse novo personagem, a principio quasi despercebido, é certo por seus effeitos já realisados e pelos que se preparam, o maior acontecimento do seculo na Inglaterra. A lei de escrutinio secreto, os estatutos contra a venalidade dos suffragios, destinados a conservar o cidadão livre e puro no exercicio da funcção social, attestam que elle emfim se levantou, que caminhou fóra dos quadros das corporações e se manifestou como pessôa conhecida pela lei. Antes disso, a corrupção e a intimidação eram consideradas como questões domesticas do grupo local investido da franqueza, e a opinião publica animava o Parlamento a não se immiscuir em semelhante coisa; tão certo é que esse grupo local, e não o individuo, parecia ser o elemento ultimo e irreductivel».

A' proporção que surgem os individuos, desapparecem os grupos historicos, ordinariamente de origem ethnica, e esta é a razão pela qual na democracia norte-americana emquanto cercam-se os individuos de garantias e meios de defesa para os seus direitos, vão se restringindo as funcções politicas dos Estados, reduzindo-se a meras funcções civis e de policia, «as quaes, no dizer de Burgess, já não justificam o nome de Estados; mas quando muito de *Commonwealths*, isto é, sociedades subordinadas, que gozam, sob a inspecção da nação, de um *self—government* extensissimo».

A Egreja passou por uma mesma evolução: a principio vasta associação de rebanhos dirigidos por pastores, depois federação de episcopados, a Egreja chegou finalmente ao Papado. O Summo Pontifice concentra então em suas mãos todos os poderes attribuidos ao episcopado, e o governo da divindade sobre a terra se faz directamente por intermedio do vigario de Christo.

Destruidos como classes a nobreza e o clero, a realeza e o papado ficaram em face do povo, que se fez força social sob a denominação de Democracia.

Neste interim, a burguezia tentou fazer da sciencia seu credo politico e religioso. Renan, como *Avenir de la Science*, é o propheta « deste periodo de realismo, de positivismo e de objectivismo, que corresponde á adoração da sciencia e á sua applicação até na litteratura.».

A sciencia devia substituir á devoção religiosa, deixando de ser um instrumento ao serviço do pensamento para tornar-se uma especie de divindade.

Não vêmos o Hilarião da *Tentação de Santo Antonio* exclamar? « Meu reino é da dimensão do universo, e meu desejo não tem limites. Eu vou sempre libertando o espirito e pesando os mundos, sem odio, sem medo, sem piedade, sem amor, sem Deus. Chamam-me a sciencia. »

Mas a sciencia não cessou de caminhar, continuou sua marcha em busca de terra incognita e sonhou um outro estado de cousas além do regimen capitalista.

Moral, Esthetica e Sciencia são cousas differentes, que não podem ser confundidas nem explicadas uma pela outra.

A Sciencia investiga o Verdadeiro, a Arte cria o Bello, a Moral regula o Bem, e cada uma destas grandes idealidades do espirito humano constitue uma noção primeira, donde partimos como de um axioma, sem necessidade de definição.

O erro de se querer explicar a Moral pela Sciencia, a ponto de se pretender crear uma sciencia social, baseada exclusivamente sobre a observação, não tem servido senão para illudir os simples e justificar o despotismo sob todos os pontos de vista—economico, politico, juridico.

Encarar a sociedade como um simples objecto de observação é procurar uma justificação para o sophisma, que proclama que o mal existente é justamente o que deve existir.

A exploração do homem pelo homem, já tivemos occasião de escrever, é um facto observado na totalidade das sociedades humanas. Ora, explicando a moral sómente pela observação dos phenomenos, a consequencia seria que a escravidão é justa, desde que tem por si a sancção da historia.

A consciencia revolta-se contra a tyrannia do dinheiro; mas ahi está a observação para provar que em todos os tempos a riqueza constituiu uma vigorosa força social, contra a qual têm sido impotentes todos os protestos da miseria.

Baseados sobre a falsa noção de que o espirito scientifico tem desenvolvido toda a evolução social, é que alguns espiritos têm chegado á conclusão de que o ideal de um governo é a dictadura dos mais sabios.

A dictadura scientifica é a consequencia necessaria desta doutrina, que submette todo o progresso social ao desenvolvimento intellectual, doutrina em virtude da qual o governo temporal deve caber a uma especie de papa leigo, mais ou menos infallivel pelo seu saber.

Renan, em seu enthusiasmo pelos grandiosos resultados da Sciencia, escreveu que « o ideal de um governo seria um governo scientifico, em que homens competentes e especiaes tratassem as questões governamentaes como questões scientificas, e procurassem racionalmente sua solução.»

O auctor de *Avenir de la Science* esqueceu-se de que o mandarinato politico é uma instituição antiquissima, que em nada tem melhorado a sorte das multidões, sujeitas em seu maior numero a uma condição quasi igual á escravidão.

Um governo não é legitimo senão quando tem por si o apoio social. Não está em seu direito o despota, que governa contra a vontade nacional, ainda mesmo que seu governo seja feito em nome da experiencia.

A politica não é uma simples questão de sciencia, ella se prende principalmente ao sentimento da collectividade, cujas impulsões nem sempre marcham de accordo com a logica do pensamento.

Deslumbrados pelos maravilhosos resultados da sciencia, que arrebatam os sentidos e offuscam a imaginação, os scientistas pretendem subordinar não só todas as formas da arte, a pintura, a esculptura, a musica, a poesia, mas tambem todas as manifestações da moral e da politica, a familia, a propriedade, o governo, a um rigoroso processo de observação.

Deste modo se lhe afigura que sahirão victoriosos das resistencia da sociedade como tem sahido triumphantes das opposições da natureza.

O mais interessante é que os proprios reformadores, os precursores do futuro, apresentam suas concepção como fructos da obversação dos factos e da experiencia dos acontecimentos.

Outrora elles falavam em nome da inspiração, hoje discorrem em nome da experiencia.

Basta ouvir a palavra dos directores e reformadores sociaes modernos para perceber que todos elles estão convencidos de que o homem não progride moralmente senão á proporção que enriquece sua intelligecia de observações, e á medida que classifica e coordena os phenomenos observados para induzir as leis, que os regem.

Por mais que as observações accumuladas e recolhidas segundo os mais rigorosos processos logicos tenham trazido crueis e incessantes decepções, mostrando que a verdade e o bem, a sciencia e a virtude, não se desenvolvem em relação synchronica, elles não desesperam de melhorar o destino humano pela applicação de leis induzidas de factos observados.

Mas alem de que todas as maravilhas scientificas, que enchem de orgulho os tempos modernos, como telegraphos, telescopios, phonographos, telephones, machinas de costura, caminhos de ferro, automoveis, aeronaves, em vez de favorecer, não têm senão peorado a condição humana pela falta de recursos para satisfação das necessidades impostas pelo proprio desenvolvimento das sciencias, succede que o maior numero, a que os beneficios das extraordinarias descobertas e invenções scientificas têm permanecido inabordaveis, sente mais carencia de bem estar que de saber, mais sêde de satisfações moraes que de conquistas intellectuaes.

Serva da gleba ou escrava da machina, a multidão não tem senão motivo de revoltar-se contra a sciencia, cuja luz, como a do raio, fulmina mais do que illumina.

Que valem os esplendores da sciencia em face da carnificina, da miseria e iniquidade, que continúam a reinar sobre a terra?

A Sciencia tem produzido deslumbrantes resultados sob o ponto de vista do industrialismo, mas não sob o ponto de vista do humanitarismo.

Na humanidade a semente fecunda é a justiça, a fraternidade, a solidariedade, unindo os homens n'um mesmo esforço para um destino commum—devotamento, abnegação, sacrificio.

Que é preciso fazer para conseguir este resultado?

SOCIALISAR A RELIGIÃO, ELEVAR A ALMA RELIGIOSA ALÉM DO EU INDIVIDUAL, TORNAL-A MULTIPLA AO MESMO TEMPO QUE UNA, CONCENTRADA AO MESMO TEMPO QUE ESPARSA, DIFFUNDIL-A NO ESPIRITO E NO CORAÇÃO DAS MULTIDÕES, TORNAL-A INDIVIDUALMENTE MAIS INTENSIVA, SOCIALMENTE MAIS EXTENSIVA.

Mas sob que condição *socialisar* a religião, unir ao mesmo tempo que *homogenisar* as consciencias, imprimir-lhes esta adhesão, esta tendencia, esta torrente, que se move identica sob a variavel coloração dos tons de affectividade propria a cada espirito, ou por outras palavras, sob que condição tornar as correntes de crença e de fé mais volumosas, abraçando grupos de individuos cada vez mais numerosos, sob que condição dar á religião o papel de funcção social, preoccupando-se o sacerdote mais como a sorte do ser collectivo do que com a felicidade dos individuos?

Sob a condição de ter o apostolo do bem, o missionario da verdade, uma idéa a affirmar, uma acção a executar, idéa e acção, porém, que sejam como que imagens antecipadas do progresso humano.

Eis o que é a «prégação social», que não quer dizer outra cousa senão convergencia de direcção no sentido do progresso, tornando as consciencias individuaes susceptiveis de formar um todo social, capaz de animar as proprias cousas inanimadas, de tornar realidades vivas por toda communhão humana o Bem, o Bello e a Verdade.

Como, porém, as forças humanas, armazenadas em individuos distinctos, se combinarão em um momento dado para constituirem um todo organico nas condições descriptas? Será por geração espontanea ou por um caso fortuito?

Nem uma nem outra cousa: acreditamos na *vis* organisadora da *suggestao-imitação* que, partindo do iniciador de uma idéa ou de um acto, dará logar á genese de um novo estado de cousas.

E' este o modo de formação de todos os systemas do universo, planetarios, physiologicos, psychicos, porque todos são dirigidos pelas mesmas forças e submettidos ás mesmas leis.

"Atomo perdido nas camadas gazosas dos abysmos dos céos, uma primeira mollecula se unindo a outra, em virtude da força attractiva que ellas possuem, fórma um meio mais denso, um centro de attracção, que, segundo a lei geral da gravitação, deve attrahir todas as molleculas inferiores, que se acham a seu alcance. E' um mundo novo que surge, e que em sua marcha atravez do infinito, irá absorvendo todos os gazes, todos os vapores, todos os corpos de um volume inferior ao seu, até se approximar por sua massa e pelos effeitos da attracção exercidos sobre elle, do astro, estrella ou ou sol, em redor do qual gravitava já, quando simples atomo procurava o atomo irmão, que se unindo a elle, ia dobrar suas forças e dar os meios de iniciar sua evolução sideral.

A «prégação social» communicando as consciencias, unindo as almas por uma especie de affinidade mental, de attracção psychica, e deste modo engrandecendo a humanidade por força da solidariedade, não será o meio de approximar o homem de seu Creador?

## Reportagem do dia

Desde alguns dias passados, a cidade do Recife tem registrado ligeiros attritos pessoaes entre praças do exercito e da brigada policial, factos aliás despidos de maior importancia.

Todavia, a baixa imprensa desta terra, a serviço de uma opposição desorientada e impatriotica, tem procurado estimular incabidas rivalidades entre as forças armadas no Estado.

Recorrendo a intrigantes insinuações e revoltantes falsidades, a imprensa vespertina da capital ainda hontem escreveu longas tiradas, com o fim exclusivo de promover odios e desaffeições entre o exercito e a policia.

E' empenho, porém, quêr do exm. sr. dr. governador do Estado, quêr do exm. sr. coronel commandante interino do districto militar, manter illesa a disciplina dos batalhões.

Perfeitamente accôrdes nas providencias adoptadas e resolvidos a guardarem o mais absoluto respeito á ordem e tranquillidade publicas, as duas altas autoridades assentaram agir de modo a evitar as deprimentes luctas entre soldados, que é o que procura insufflar a imprensa a que nos referimos, sem medir as consequencias de tão leviana campanha.

—

Conforme dissemos hontem, no disturbio occorrido á rua Gervasio Pires, ante-hontem, á noute, fôra preso o soldado Antonio José da Encarnação, que pertence ao 14.º batalhão, tem o n. 55 e serve na 3.ª companhia.

Conduzido esse soldado para o posto policial da Bôa-Vista, foi pelo telephone communicado ao 14.º batalhão o facto, pedindo a auctoridade policial a presença de uma força para conduzir Encarnação.

Vindo a escolta, antes de conduzir o preso, travou-se um conflicto, que teria originado graves consequencias si não fôra a benefica intervenção do sr. alferes Padilha, do 14.º batalhão, que, alli comparecendo, conseguiu conter as praças federaes.

Demorando-se no posto policial, palestravam o capitão Agnello, subdelegado do districto, o alferes Padilha e algumas outras pessôas, quando, por volta de meia noute, algumas praças do 14.º, apresentaram-se inopinadamente, retirando-se afinal em virtude das intimações do zeloso official do exercito.

Noticiando a prisão de Encarnação, um jornal da tarde asseverou que elle estava na occasião completamente desarmado.

Em poder do sr. dr. chefe de policia, que tem desenvolvido a maior actividade e circumspecção, estão a faca, a pistola e o cacete, apprehendidos áquelle soldado, na occasião de ser preso.

Afim de completar as providencias legaes, o dr. Gonçalves Mello enviou hontem aos srs. commandantes do districto militar e da brigada policial as partes que a respeito recebeu do subdelegado da Bôa-Vista.

---

Manoel Antonio Pereira, artista sapateiro, tem a sua officina á rua Duque de Caxias n. 17.

Hontem, pelas 7 1/2 horas da manhã, foi alli procural-o um individuo desconhecido, dizendo que um caixeiro do hotel á travessa Caxias mandava chamal-o para tratar do remonte de umas botinas.

Manoel esquivou-se de attender ao chamado, allegando não poder deixar abandonada a officina, mas em face da insistencia do portador e tendo em vista ser muito perto o hotel, resolveu-se, afinal, a sahir.

Ao chegar ao hotel indicado, verificou, porém, que ninguem o mandára chamar, mostrando-se sorpresos os caixeiros.

Regressando apressadamente á officina, verificou então o pobre artista que havia sido victima da esperteza de um gatuno.

Um par de botinas por elle preparadas, encommenda de um freguez, havia desapparecido.

---

Visitas domiciliarias feitas durante a semana de 16 a 21 do corrente:

O dr. Costa Ribeiro visitou 6 predios na rua do Vigario; 3 na rua da Guia; 2 no becco Largo; 1 no becco da Cacimba e 1 na rua dos Guararapes.

Expediu s. s. 3 intimações e praticou a vaccinação em 9 pessôas.

—O dr. Alberto de Mendonça, fez 45 visitas sanitarias na rua do Alecrim e travessa do Peixoto.

Impoz por infracção do art. 39, 23 intimações; fez na rua dos Pescadores e becco do Dique 14 verificações, impoz uma multa e vaccinou 16 pessôas.

---

O paquete inglez **Nile**, esperado do sul, deve sahir hoje do porto da Bahia, segundo communicação feita aos respectivos agentes nesta capital.

---

Na CAIXA ECONOMICA entra amanhã de semana o director sr. commendador José Ferreira Baltar.

---

### *PADRE JULIO MARIA*

Realisa hoje a sua quinta conferencia catholico-social nesta cidade o sr. padre dr. Julio Maria.

S. rvma. inicia hoje a série dos erros, dissertando sobre a these O POSITIVISMO E SEU METHODO—*Como o positivismo é um erro velho*.

Será enorme o auditorio que o inspirado missionario terá na igreja do Espirito Santo.

---

O capitão da barca ingleza *Cordelia*, fundeada hontem em nosso porto, declarou ao official da visita que, no dia 27 do mez passado, em viagem, o tripolante James Brown atirou-se ao mar, segundo parece, pois que, pelas 4 horas da tarde do referido dia, sendo procurado para o serviço, não foi encontrado.

O sr. R. H. Saylor, que é o capitão da barca, registrou o facto no *Diario*, de bordo, lavrando-se um termo, que foi assignado por toda a tripolação.

---

De Maceió mandaram-nos hontem os srs. Antunes & Barbosa o seu cartão de bôas festas.

Retribuimos, penhorados.

---

No dia 19 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde, sahindo o menor Caetano de Stefano da casa de sua residencia, á rua dos Prazeres n. 36, para a cocheira de vaccas á rua Maciel Monteiro n. 7, afim de comprar leite, nesta occasião pediu para subir n'um mamoeiro que havia no terreno e teve a infelicidade de cahir sobre um ciscador que se achava de pontas para cima, ficando com tres profundos furos, no pé direito, sendo soccorrido pelo dono da cocheira que lhe fez o primeiro tratamento.

Regressando á casa melhor e occultando de sua mãe o que lhe succedera, deu isso logar a não ter a continuação do trato conveniente e por isso, victima do tetano, veiu a fallecer na terça-feira 24 do corrente, ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

Contava elle apenas 14 annos de idade.

Seu enterramento teve logar no dia seguinte, ás 10 horas da manhã, sendo muito concorrido.

Entre os presentes notava-se quasi toda a colonia italiana.

---

A Companhia Pernambucana de navegação expedirá até a Bahia, no dia 30 do corrente, o vapor *S. Francisco* e a 31, até o Ceará o vapor *Una*.

---

## BANCO DE PERNAMBUCO

E' de cerca de doze mil contos o activo do banco de Pernambuco, elevando-se o passivo a pouco mais de sete mil contos.

A commissão eleita pelos accionistas em assembléa geral para examinar o estado dos negocios e as condições do estabelecimento reduzio, porém, extraordinariamente o activo porque só computou como tal os creditos recebiveis sem demora, lançando á conta de *Duvidosos* e perdidos todos os outros.

Por este motivo é que o relatorio accusava uma differença contra o banco, no balanço do activo e passivo de mil e duzentos contos.—

—

Na reunião havida ante-hontem a assembléa geral dos accionistas não acceitou a renuncia da directoria, que assim terá de continuar á frente do estabelecimento e presidir á sua reorganisação.

---

Ha na praça a maior confiança no futuro do banco; todos estão accordes em que dentro em breve elle voltará a prestar os grandes serviços com que em outras epochas auxiliou o commercio.

---

Esteve hontem em nosso gabinete o sr. João de Barros, chefe do trem que, marcado para servir a linha do Arraial em a noute do Natal, seguiu pela linha principal.

Disse-nos o sr. Barros não ser verdadeira a affirmação do machinista Miguel Carneiro relativamente a ter recebido ordem sua para desviar o rumo do trem.

Ahi fica esta outra explicação.

Liquide-a quem quizer.

---

Pela subdelegacia de Santo Antonio fôram recolhidos, do dia 1.º a 27 do corrente 98 individuos, á Casa de Detenção.

---

São permittidas hoje, das 11 a 1 hora da tarde as visitas aos recolhidos na Casa de Detenção.

---

### 31 de Dezembro

Pelas 5 horas da tarde de 31 do corrente, celebrar-se-ha, na matriz de Boa-Vista, solemne *Te Deum*, em acção de graças pela terminação do anno.

A' meia noute, na mesma igreja, haverá exposição do sacramento, dirigida pela sociedade de S. Vicente de Paulo.

---

No Hospital Portuguez entra amanhã de semana o mordomo sr. Francisco Antonio Ennes Barbosa.

---

A banda de musica do 2.º batalhão federal tocará em a noute de 31 do corrente, no pateo do Carmo em Olinda, devendo seguir para alli no trem das 8 1/2 e regressar no primeiro a partir depois de meia noute.

---

### PORTO GLASGOW

**Telegramma procedente do Rio em 27 de dezembro de 1901.**

*«Governador. Recife.—Attendendo noticia officialmente comprovada extincção peste cidade Glasgow resolvi portaria 24 corrente declarar limpos mesma cidade e respectivo porto mandando fiquem nenhum effeito medidas sanitarias ultimo ás procedencias Escossia. Saudações. —Ministro Interior.»*

---

Ao alferes do 8.º batalhão de infantaria José Maria de Abreu, actualmente nesta capital, mandou-se servir no 2.º batalhão.

---

Foi mandado incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir neste Estado, o alferes honorario do exercito Manoel Mendes da Silva.

---

Foi contractado para servir na pharmacia militar desta guarnição o pharmaceutico civil João da Costa Ferraz, que ante-hontem assumiu o exercicio de suas funcções.

---

ESTRADA DE FERRO
CENTRAL DE PERNAMBUCO

Demonstração dos transportes effectuados e telegrammas transmittidos em novembro de 1901.

| | | |
|---|---|---|
| Passageiros de 1.ª classe | 18.614 | Quant. |
| Ditos de 2.ª classe.. | 41.995 | » |
| Bagagens e encommendas.......... | 139.697 | kilog. |
| Mercadorias.......... | 6.504.575 | » |
| Animaes.......... | 669 | Quant. |
| Telegrammas...... | 1.164 | » |

---

Teve 8 dias de dispensa do serviço, para ir ao Estado da Parahyba buscar sua familia, o pharmaceutico contractado João da Costa Ferraz.

---

Foi hontem nomeado delegado de um inquerito policial militar o capitão do 2.º batalhão de infantaria Raymundo Martins Nunes.

---

Realisa-se hoje, em Olinda, a festa de Nossa Senhora do Guadelupe, em sua igreja.

Pelas 10 1/2 horas entrará a missa solemne, a grande orchestra, dirigida pelo professor Tobias Barcellos.

A' tarde realisar-se-ha *Te-Deum*, prégando antes o monsenhor Oliveira Lopes.

Em todos os actos tocará a banda de musica do 3.º corpo de policia.

---

Sob a direcção do dr. Octavio de Freitas, realisou-se hontem a 50.ª sessão de vaccinação animal directa, sendo vaccinadas 9 pessôas e preparados 112 tubos com lympha vaccinica, os quaes fôram enviados para a Inspectoria de Hygiene, ficando apenas uma placa na sède do Instituto para inoculação de outro vitello.

---

Ante-hontem, á tarde, um moço de distincta familia que ia na plata-fórma de um *bond*, quasi foi victima de um poste collocado na esquina da rua do Cabugá.

Mais de uma vez temos reclamado contra a conservação desse poste.

---

O vapor *S. Salvador* da Companhia Lloyd, é esperado aqui a 2 de janeiro vindouro, vindo do sul, e no mesmo dia seguirá para os portos do norte.

---

Para proceder ao inquerito policial militar, sobre o facto de haver um grupo de desordeiros, onde se achava uma praça do exercito, aggredido uma patrulha do destacamento da Bôa-Vista, na noute de 27 do corrente, o sr. commandante da brigada policial nomeou o capitão José Ignacio de Moraes.

---

### Liga contra a tuberculose

O sr. dr. Pires Ferreira, arrendatario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, enviou-nos hontem 19 *coupons* da ferro carril, 85 do *Jornal do Recife* e 4 do *Regulador da Marinha*.

Tambem o sr. José Augusto Soares da Rocha e a exma. sra. d. Thereza das Neves Gomes Mendonça nos remetteram hontem cada um 100 *coupons* da ferro carril.

---

Foi nomeado major fiscal do 1.º regimento de artilharia da guarda nacional do municipio do Recife o sr. Luiz José Rodrigues Pinheiro, ajudante do pratico-mór deste Estado.

---

### POLICIA DE OLINDA

Procurou-nos hontem o sr. Alfredo da Costa Carvalho, 1.º supplente do subdelegado do 2.º districto do municipio de Olinda, e nos affirmou não ser verdadeira uma noticia que a seu respeito publicára certa imprensa da manhã.

No interesse de auxiliar o policiamento da cidade e por ordem superior, o sr. Carvalho esteve em exercicio, concurrentemente com os demais supplentes e o subdelegado effectivo, em a noute de Natal, mas entre os individuos que alli fôram recolhidos ao xadrez, vagabundos e ebrios apenas, nenhum se chama Pedro José da Silva e nem este é conhecido em Olinda.

Além disso, podemos accrescentar: ninguem foi espancado na visinha cidade.

---

O commandante da brigada policial mandou substituir nos destacamentos de Chã de Carpina e Goyanna os soldados José Joaquim de Oliveira e João Francisco de Souza.

---

O dr. chefe de policia mandou hontem suspender os pastoris que funccionam no perimetro da cidade.

---

### *Bom Conselho*

No dia 2 do corrente, começou a funccionar a quarta sessão do jury do municipio de Bom Conselho, effectuada no corrente anno.

Foi presidida pelo juiz de direito dr. Olympio Bonald, occupando a tribuna da accusação o promotor publico, dr. Nogueira Lima.

Eis o resultado dos julgamentos:

José Ferreira dos Santos, vulgo *José Vermelho*, condemnado no grão médio do art. 330 § 4.º do Cod. Penal;

Firmino José Vieira, condemnado entre o médio e o minimo do art. 294 § 1.º;

Francisco Cavalcante de Albuquerque, pronunciado no art. 294 § 1.º combinado com os arts. 13 e 63:—absolvido;

Antonio de Barros Cavalcante incurso, no art. 356 combinado com o art. 358:—absolvido;

Antonio Souto da Silva, condemnado no grão médio do art. 330 § 4.º;

Manoel Correia Barroso, pronunciado no art. 303 do Cod. Penal—absolvido;

Joaquim Saturno, pronunciado no art. 306 do Cod. Penal—Absolvido;

Francisco Bernardo da Silva, condemnado no minimo do art. 303;

Joaquim Bento Pacheco, incurso no art. 303—absolvido;

Manoel Cabral de Mello, vulgo *Manoel Gago*, incurso no art. 294 § 1.º do Cod. Penal—absolvido.

O julgamento d'este ultimo réo foi presidido pelo juiz municipal, dr. Rocha Figueirêdo, visto achar-se legalmente impedido o dr. juiz de direito.

Não se conformando com a sentença que absolveo o réo Francisco Cavalcante de Albuquerque, d'ella appellou o dr. promotor publico para o Superior Tribunal de Justiça.

No dia 6 do corrente, tendo sido julgados os processos que se achavam preparados, foi encerrada a sessão.

---

### *EXAMES NO GYMNASIO*

O dr. governador do Estado officiou hontem ao dr. Francisco Gomes Parente, commissario dos exames de preparatorios no Gymnasio Pernambucano, em resposta ao seu officio de 26, declarando, de accôrdo com as instrucções annexas do decreto de 23 de novembro findo, que principiem os exames nesse estabelecimento em 15 de janeiro vindouro.

---

Hontem, pelas 11 horas da manhã, foi recolhido ao xadrez do 2.º districto de S. José o individuo de nome Luiz Reis de França, que, ha mezes passados, furtara, em Santo Amaro... ora o que havia de ter furtado o sr. Luiz de França?

Nada menos do que uma imagem de S. Sebastião

---

A patrulha do 2.º districto de S. José, na madrugada de 28 do corrente, avistou e perseguiu, na rua Oitenta e Nove, a um gatuno, que, conseguindo fugir, deixou todavia no chão umas gallinhas, uma bolsa de lona e um par de tamancos.

---

*Santos Fininho* é a alcunha do alfaiate Manoel dos Santos Teixeira Bastos.

## OS SETE DIAS

O Natal absorveu a semana inteira.

Os sete dias escoaram-se sob a acção dessa temporada do anno em que a alegria predomina, o coração se expande, a felicidade mais sorri.

E' a festa tradicional por excellencia, em que todos se entregam ás expansões da familia, aos encantos dos arrabaldes, ao reconforto do espirito para as novas luctas da vida.

Este anno, mais do que era dado talvez esperar, a população do Recife soube festejar o Natal.

Muito embóra as difficuldades da existencia, a pobreza geral, a festa passou bem animada e ordeira, ouvindo-se de todos os cantos a nota alacre das diversões populares.

Prateada por um luar admiravel que reflectia nas aguas dos seus rios a magestade das suas pontes e a imponencia da sua grandeza; que illuminava as suas estradas, recortadas de jaqueiras e mangueiras perfumosas, a bella Veneza Americana mostrou-se resplandecente e encantadora, suave com os seus tons de perola que, Joaquim Nabuco diz, fazem parecer a cidade de marmore, mas de um marmore tirado das jazidas dos sonhos e da alvura immaterial dos phantasmas.

Dir-se-ia que a propria natureza ostentava o reverbero das suas graças para solemnisar o Natal!

Por toda a parte o som alegre dos cantares, o estrugir dos foguetes, o repique festivo dos sinos.

Apegando-se talvez aos antigos usos da diocése, o sr. bispo d. Luiz facilitou as licenças para as missas de meia noute nas egrejas e mesmo ao ar livre, missas que nos ultimos annos estavam sendo autorisadas sómente quando cantadas e solemnes.

Essa concessão despertou a população, que encheu os templos e corria aos arrabaldes para assistir ás festas campaes.

Não faltaram divertimentos para o povo.

Fandangos, fogos de vista, pastoris e *côcos*, sobretudo os *côcos*, genuinamente da terra, gemidos ao som de uma viola ou cadenciados pelas palmas dos sambistas.

Fóra do perimetro da cidade, ahi por essas filas enormes de casas de taipa que se estendem ao longo dos caminhos, residencia das classes proletarias, no terreiro de qualquer choupana esburacada, dansavam homens e mulheres, tão felizes e satisfeitos.

Dansavam e cantavam e o cicio da brisa ia levar-lhes bem longe ás vezes as as toadas suggestivas.

Si fôra contar o numero desses differentes *côcos* espalhados pelos arrabaldes, a estatistica seria curiosa.

Tambem não poucos pastoris encontravam-se, concorridos todos e animados, desafiando o paladar condescendente dos rapazes.

Em alguns logares barracas de prendas, em beneficio da religião e da caridade.

Os que não fôram ás ruas e ás annunciadas diversões á espera da hora das missas, cochilavam á sesta, aos raios da lua.

Em uma ou outra casa de estrangeiro, a symbolica *Arvore do Natal*, plantada ao centro de uma mesa, fulgurando ás luzes das velas, por entre mil gulozeimas, que os meninos disputavam, desferindo gargalhadas e exclamações infantis.

E assim passou a noute de festa no Recife, fornecendo á população larga mésse de distracções e alegrias.

O Natal de hoje já não tem aquelle suave enlevo das festas de familia nos tempos idos.

Já não proporciona a reunião dos parentes, em vilegiatura pelos campos, sem commodidades e etiquetas, constituindo por isso mesmo o tempo dos folgares e do prazer.

Já não se vêem hoje aquelles presepios, tão cheios de cousas pittorescas, armados logo á sala da frente das casas.

Eram elles umas grandes montanhas de musgo, serpenteadas de estradas matizadas de riachos, feitos com espelhos e atravessados por umas pontesinhas toscas.

Variedade infinita de bonecos espalhavam-se por aquella miniatura de cidade, em cujo centro via-se deitado em uma manjedoira o adorado Jesus, todo rodeado pelas figuras da Biblia.

Formava o tecto desses presepios uma armação de madeira, coberta de folhas de canella e pitangueira, espalhando delicioso perfume no ambiente.

Na frente desse tecto estavam dependuradas fructas de diversas qualidades e doces sêccos, que as creanças costumavam, ás occultas, derrubar com as bengalas dos paes e comiam, contentes.

A' noute, reunida a familia, nesse aconchego do lar, assistia-se aos canticos das pastorinhas, que eram sempre as mucamas da casa, todas enfeitadas de laços de fitas azues e encarnadas, para distinguir-lhes os cordões a que pertenciam.

Rufando os pandeiros, quasi encobertos por outros laços de vistosas fitas multicores, dansavam as pastoras, dengosas e envaidecidas com os applausos que os rapazes da casa distribuiam com enthusiasmo proprio da idade despreoccupada e risonha.

Alimentavam-se os partidos e quanta vez, dirigidos pelas moças e até pelos donos da casa, não preparavam ellas mesmas as corôas de papelão doirado para as suas predilectas?

Os presepios assim descriptos arrastavam ás vezes toda a visinhança e eram o grande attractivo do Natal.

Hoje, porém, tudo isso é muito innocente para que proporcione distracções.

O pastoril de hoje é uma cousa semsaborona.

As pastoras são ordinariamente mulheres de má vida, gastas e envilecidas.

Em vez das casas de familia, o scenario é muito outro e o pessoal que o applaude entrega-se á perversão moral dos dichotes concupiscentes e afoitos.

O pastoril é sempre um fóco de corrupção, um incentivo para os disturbios.

Mesmo, porém, libertado das suas primitivas manifestações de prazer e de vida, outro embora differente, moderno, civilisado, si quizerem, despido das piéguices dos nossos avós, a verdade é que o Natal teve este anno expansiva commemoração.

Divertiram-se todas as classes, cada um do modo que lhe pareceu melhor, mas todos divertiram-se.

Por momentos foram esquecidos contratempos e apuros, que *tristezas não pagam dividas*, bem o diz o rifão.

E o que é admiravel, a imprensa e o cadastro da policia ahi estão vasios dos attentados do costume, facadas, pauladas e todo esse cortejo de crimes conhecidos!

Nem um disturbio, um só assassinato!

O povo soube divertir-se, nos limites da ordem e da fraternidade.

Todavia, rompendo o concerto das alegrias, uma nota tristissima appareceu.

Deu-a a companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá, essa empresa de transporte que ahi está como um desafio á tolerante bonhomia do povo de Pernambuco.

Não é possivel existir mais descurado serviço de viação, mas desidioso e irritante desprendimento do interesse publico.

Calcule-se que, organisada a tabella de trens extraordinarios para a noute de festa, o que deverá seguir pelo Arraial ás 10.42 minutos, tomou pela Linha Principal, sem uma explicação siquer aos passageiros que o aguardavam nas estações intermediarias!

O chefe da estação do Entroncamento, onde desviou-se o trem do trajecto annunciado, attribue a falta ao machinista, este queixa-se do chefe do trem.

A quem passará este outro a culpa?

Como explicar que por vontade de um só, seja quem fôr, o machinista, o chefe do trem ou o da estação, o comboio possa tão facilmente mudar de rumo?

Tudo isso não prova a incuria, o desprestigio da direcção da Estrada?

Mas isso não teve maior consequencia, graças ao acaso, nem a nota a que nos referimos foi essa.

Não foi mesmo o accidente que victimou, na ponte do Lasserré, um menor passageiro, outro successo já bem usual nas viagens da Caxangá.

Tratamos do tristissimo facto occorrido na Varzea, tendo a locomotiva de um comboio que se avisinhava da estação arrastado á grande distancia um carro de passeio demorado sobre os trilhos, custando isso a vida de respeitavel matrona e ferimentos e contusões de outras pessôas.

No desejo de tomar parte nas diversões annunciadas para a Varzea, as familias de dous estimados commerciantes se juntaram e em tres carros se dirigiram áquelle arrabalde.

Ao atravessar os trilhos, os cavallos empacaram justamente á approximação do trem.

A despeito dos gritos, dos avisos, o machinista não viu sobre a linha a sombra negra do carro de passeio e avançou sempre, dando logar á lamentavel desgraça.

Teve essa nota desoladora a festa do Natal, enlutando duas familias e destruindo-lhes de sorpresa todo o bem estar do momento.

Afóra esse successo, que repercutiu immediatamente na cidade, proporcionando ao povo essa emoção caracteristica, o Natal correu feliz e tranquillo.

Houve até a registrar umas poucas notas pessoaes dessa felicidade risonha e expansiva que não póde ser disfarçada.

Uma dellas foi trazida aos jornaes como reclame, como armadilha á cubiça popular.

Referimo-nos á sorte grande da loteria de Sergipe, distribuida em tiras de quintos ao dr. Praxedes Pitanga e a mais quatro felizardos.

Caprichosa, como costuma ser, a fortuna bateu assim ás portas do respeitavel clinico e de seus companheiros levando-lhes as bôas festas em notas de Banco.

Um outro escolhido pela roda loterica da capital federal foi o monsenhor Augusto Franklin, que, caladinho, recebeu as caricias da sorte grande.

Procurando restabelecer o seu jornal, bem precisava o estimado sacerdote começar o anno com essa *era nova* de confortos pecuniarios.

Está assim passado o Natal e com elle vão-se os derradeiros dias do anno de 1901.

ILEGÍVEL

Esse desordeiro, armado de comprida faca de ponta, estava hontem, pelas 5 1/2 horas da tarde, na rua Lomas Valentinas a desafiar o mundo inteiro.

A policia levou-o para o xadrez, sem a menor cerimonia.

O dr. governador do Estado, mandou pagar á professora interina de Gameleira Aurea Benigna de Lima Barros a importancia relativa ao aluguel da casa, de julho a outubro ultimo, e escripturar a de 90$000 concernentes aos mezes de maio e junho.

## O CRIME DA CAPUNGA

Continuará amanhã, ás horas do costume, na sala das audiencias, a formação da culpa dos indigitados autores e cumplices pelo roubo e assassinato do suisso Otto Hotz.

O delegado de policia de Caruarú capturou a 26 do corrente José Luiz de Moura, João Ferreira do Nascimento e Antonio Raymundo da Silva na occasião em que conduziam duas vaccas furtadas na fazenda *Ameixas*, do municipio de Limoeiro.

São superiores do dia á guarnição policial, hoje, o major do 3.º batalhão João Joaquim Francisco da Silva e amanhã o capitão do 1.º batalhão Jeronymo Odon Ferreira Cabral.

O dr. governador do Estado mandou pagar á professora interna de Aguas-Bellas, Maria Clementina de Albuquerque, a contar de 2 de setembro ultimo, a quantia mensal de 9$000, proveniente de aluguel da casa em que funcciona a escola daquella localidade.

O dr. governador do Estado justificou as faltas do exercicio escolar dadas pelas professoras Firmina Filonilla de Oliveira Cruz e Maria do Livramento Nonato, as quaes estão comprehendidas no prazo que lhes foi marcado para tomarem posse de suas cadeiras.

Hontem ás 9 1/2 horas da noite, na rua da Concordia, o individuo de nome José Vicente Lopes, vulgo José Barbadinho, tentou matar com um compasso a Maria Luiza de Souza em sua propria residencia, o que não levou a effeito por terem comparecido muitas pessôas em soccorro da pobre mulher, que ainda ficou ferida levemente. O aggressor evadiu-se.

-No dia 31 do corrente, o **Club Recreativo Commercial** realisa, em sua séde, um sarão dansante, para o qual nos enviou attencioso convite.

Nas igrejas evangelicas nesta capital realisam-se hoje as prédicas do costume pela manhã e á tarde.

Simão d'Armada enviou-nos hontem affectuosos cumprimentos de Natal.

Obrigados.

Reune-se hoje, pelas 10 horas do dia, em sessão extraordinaria, em sua séde á rua da Penha n. 6, 1.º andar, a *Sociedade Phenix Dramatica Beneficente.*

O club carnavalesco *Parteiras do Recife* reune-se hoje, pelas 11 horas do dia, em sua séde, á rua da Gloria n. 126, para deliberar sobre assumptos urgentes.

### EXERCITO

Serviço para hoje:

Superior do dia o capitão do 40.º Cicero Monteiro.

Dará a guarnição da cidade o 34.º de infanteria e o 40.º a faxina para o quartel-general.

Dia ao quartel-general o amanuense Manoel Cavalcante Lins.

Uniforme n. 8.

Serviço para amanhã:

Superior do dia o capitão do 2.º José Custodio da Silveira.

O 40.º dará a guarnição da cidade e o reforço do Brum e o 2.º as faxinas do quartel-general.

Dia ao quartel-general o amanuense João Avelino da Cunha.

Uniforme n. 7.

### N. 41-40.º LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1901

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23163 | 50:000$000 | 8097 | 1:000$000 |
| 13322 | 5:000$000 | 4067 | 500$000 |
| 21002 | 2:000$000 | 5569 | 500$000 |
| 6153 | 1:000$000 | 19060 | 500$000 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3033 | 5933 | 9637 | 24177 |
| 3404 | 6134 | 20923 | 24795 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4470 | 12033 | 12953 | 15261 | 18459 |
| 5197 | 12319 | 13929 | 15326 | 18907 |
| 7419 | 12457 | 15022 | 16134 | 21175 |

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | 4241 | 10641 | 13865 | 19955 |
| 166 | 6819 | 11087 | 17035 | 20729 |
| 171 | 6957 | 12504 | 19239 | 22486 |
| 544 | 8374 | 12762 | 19667 | 22858 |

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23161 | 23164 | 23166 | 23168 | 23170 |
| 23162 | 23165 | 23167 | 33169 | ... |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13321 | 13324 | 13326 | 13328 | 13330 |
| 13323 | 13325 | 13327 | 13329 | ... |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21001 | 21004 | 21006 | 21008 | 21010 |
| 21003 | 21005 | 21007 | 21009 | ... |

APPROXIMAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23162 | 500$000 | 13323 | 100$000 |
| 23164 | 500$000 | 21001 | 100$000 |
| 13321 | 100$000 | 21003 | 100$000 |

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 8$000.

### CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 27 de dezembro de 1901:

| | |
|---|---|
| Existiam | 634 |
| Entraram | 16 |
| Sahiram | 13 |
| Existem | 637 |
| A SABER: | |
| Nacionaes | 583 |
| Mulheres | 21 |
| Estrangeiros | 33 |
| Total | 637 |
| Arraçoados bons | 516 |
| » doentes | 21 |
| » loucos | 3 |
| Alimentados á custa propria | 4 |
| Correccionaes | 93 |
| Total | 637 |

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

| | |
|---|---|
| Existem | 21 |

## SUMMARIO DA IMPRENSA

Pelo correio enviaram-nos hontem o n. 47, anno XV, do **Brasil Medico**, cujo summario é o seguinte:

Trabalhos Originaes: — A vaccinação anti-pestosa (continuação), pelo dr. Oswaldo Cruz.

Associações Scientificas: — Academia Nacional de Medicina—A resecção das epiphyses osseas como tratamento de certas affecções cirurgicas, pelos drs. Barata Ribeiro e Pinto Portella; Tratamento das cystites dolorosas, pelo dr. Ernesto Crissiuma; Um caso de calculo vesical, pelo dr. Ernesto Crissiuma; A proposito do segredo profissional, pelos drs. Barata Ribeiro, Graça Couto, Alfredo Nascimento e Theophilo Torres.—Sociedade de Medicina e Cirurgia:—O azul de methyleno no tratamento da blennorrhagia, pelos drs. Leão de Aquino, Eduardo Meirelles, Daniel de Almeida e Francisco Campello; A proposito de um caso de hyperthermia, pelos drs. Leão de Aquino, Francisco Campello, Cardoso Fonte e Simões Corrêa.

Boletim da Semana:—A continuação da peste, por I. R.

Carta de Paris:—Communicações feitas ás sociedades scientificas de Paris e outras noticias interessantes, correspondencia do dr. L. Blottière.

Bibliographia:—A raiva, pelo sr. prof. dr. Rodolpho Galvão; Hygiene na arte, pelo dr. Francisco Eiras; Acuerdos y conclusiones aprobadas por el Primer Congresso Medico Latino Americano, publicação official feita pela mesa do mesmo Congresso; Novidades medicas e pharmaceuticas, publicação da cidade do Porto, dirigida pelos drs. Julio Cardoso Arantes Pereira e pelo pharmaceutico Tavares de Magalhães; Conferencia sobre el systema dactiloscopico, pelo dr. Juan Vucetich,—por I. R.

Formulario Practico:—Tratamento da dysenteria (forma grave), pelo dr. Azevedo Sodré.

Chronica e Noticias.

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem os ns. 1837 e 1838, anno XXVI, d'**O Pimpão**, e o n. 135, anno III, do **Seculo**, de Lisbôa.

Bons, como sempre.

Ainda o sr. Leopoldo da Silveira mandou-nos hontem os fasciculos de ns. 126 a 130, **da Encyclopedia Portugueza**, diccionario universal illustrado.

Agradecidos.

Temos sobre a mesa o n. 12, anno I, do **Jornal dos Agricultores.**

E' o seguinte o seu summario:

Redacção } Impostos inter-estaduaes. A questão do assucar. O imposto sobre a farinha de trigo.

Dr. Gustavo d'Utra—A febre aphosa.

Dr. A. Gomes Carmo—A logica da estatistica.

Dr. P. Gordilho Paes Leme—Industria pecuaria.

Dr. R. R. Ferreira de Carvalho—Instrucção agricola.

Dr. F. W. Dafert—Cultura racional do cafeeiro.

Dr. J. A. C. Carneiro Leão—Noções praticas de botanica.

A. Wagner—A estrumação das arvores fructiferas.

Temos á vista o n. 84, anno II, da **Revista da Semana**, da capital federal.

O sr. Agostinho Bezerra offereceu-nos hontem um exemplar do **Almanack do Rio Nú** para 1902.

Agradecidos.

## A SEMANA EM BADALADAS

Inda perdura, rigida, a *ressaca*
Da noute do Natal,
Noute que a todos, de alegria, ataca,
Noute de pagodeiras, sem rival.

Quem não se divertiu? Aqui um baile,
Muitos *saiôtes* de maravilhar,
*Pitéos* tão fascinantes que não vale
A pena estar agora a relembrar...
Alli, tradicional *missa do gallo*,
Missa que explorador *bicho cacáo*,
Um *dégas* do systema do BADALO
Não perde nem a páo...
Acolá, JAMEGÃO *tiba*, *supimpa*,
N'um pastoril em que levanta a *grimpa*
O *fona* valentaço,
A fazer seus prodigios de *ricaço*
Nas arrematações.

Noute de grandes *afiambrações*
Ditosas,
Venturosas,
Noute de goso enorme, sobrehumano!
E' pena que tão gratas expansões
Sómente venham uma vez por anno...

DR. BADALO.

## NO PRESEPIO

Requebram-se as pastoras ufanosas,
Rufando seus pandeiros enfeitados,
Capazes de *matar*, vertiginosas,
No infrene movimentos dos bailados.

Irrompem saudações estrepitosas,
Dos partidarios fortes, exaltados;
Vendo perninhas muito *appetitosas*,
Vão ficando os *perús* exacerbados.

Um capadocio berra:—A mestra em scena!
«E' mesmo um gosto esse pisar macio!
«Quebra! Sublime! Bravos á morena!»

O bombardeio ferve o sangue, excita.
Passo a gritar, não me conservo *frio*:
Namóro a pastorinha mais bonita!

DUDU PERALTA.

# GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 26 de dezembro de 1901:

Leão Alves de Barros, ex-praça do 2.º batalhão de infanteria policial, pedindo pagamento de vencimentos que lhe são devidos, a contar do dia 1.º a 22 de abril e bem assim um anno de fardamento que deixou de receber, a contar do anno de 1899 a abril de 1901, data de sua exclusão.—O peticionario sómente tem direito aos vencimentos de 1 a 22 de abril, a importancia liquida de 14$100, que nesta data mando escripturar, visto referir-se á divida do exercicio ultimamente encerrado.—Quanto á percepção das peças de fardamento, não póde ter logar, á vista do que dispõe a observação 9.ª da tabella n. 2 expedida pelo acto de 8 de maio do corrente anno.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 24 de dezembro de 1901:

José Francisco de Medeiros.—Ao sr. dr. administrador da Recebedoria para mandar certificar.

Abaixo assignados empregados da Escola Industrial Frei Caneca.—Concedo.

Guimarães & Valente.—Embora resulte das informações e do documento exhibido que os peticionarios nunca retalharam aguardente, todavia não pódem ser attendidos, em vista do que dispõe o art. 66 do reg. de 10 de junho de 1898.

### DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 27 de dezembro de 1901:

Thomaz de Aquino Camello e Guimarães Braga & C.—Ao exm. sr. dr. governador.

Eduardo Layme, Francisco Carneiro de Albuquerque Filho, Maria Annunciada Alves dos Santos, Manoel Portella da Silva Loyolla, Companhia do Beberibe e José Antonio de Albuquerque.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Leonardo José dos Santos, Estevão João Ferreira, Manoel Rodrigues Alves e Antonio Ignacio.—A secção do contencioso para annotar e devolver.

Ursula C. de Azevêdo Lima.—Certifique-se.

Roque da Cruz Pimenta.—Informe a Recebedoria.

Antonio Soares de Britto e conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

### RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 28 de dezembro de 1901:

Ferreira Rodrigues & C.—Indeferido, por não estar a certidão apresentada nas condições exigidas pelo art. 10 § 1.º das disposições geraes da lei de orçamento, devendo a importancia em deposito passar a constituir renda do imposto.

Joaquim Gomes, José Gomes de Pinho, Maria José Muniz e Alberto Antonio Mauvernay.—Informe a 1.ª secção.

Tertuliana Maria da Conceição.—Certifique-se.

Rodrigues Lima & C.—De conformidade com o art. 10 § 1.º das disposições geraes da lei do orçamento passe a constituir renda do imposto a importancia em deposito, por não ter sido apresentada a certidão de descarga da mercadoria re-exportada.

Francisco Barbosa Languarito, Adriano Rodrigues da Costa, Bento de Freitas Guimarães, Pereira Irmão & C., Carneiro & C., Antonio Marques, Francisco Tavares, Marcionillo Allain Teixeira e Companhia do Beberibe.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

### REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 289.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Maria Amelia da Silva, Cecilia Rosa do Espirito-Santo e Maria da Paz Ferreira, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Pater Paulo, Manoel Amancio, Manoel Lino da Rocha, Manoel Ribeiro dos Santos, Horacio Francisco do Nascimento, David dos Santos Pereira, Sancho José Ignacio da Silva e Julia Clementina dos Santos, por embriaguez, Severino José dos Santos, por uso de armas prohibidas, Manoel do Valle Pedrosa e Candido Pires Monteiro Filho, como desordeiros.

— A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Antonio José da Cruz e Luiz de França, como desordeiros.

— Communicou-me o delegado de policia de Caruarú que, ante-hontem capturou e recolheu á cadeia daquella localidade, os individuos de nomes José Luiz de Moura, João Ferreira do Nascimento e Antonio Raymundo da Silva, na occasião em que conduziam duas vaccas furtadas, na fazenda Ameixas, do municipio de Limoeiro.

A mencionada auctoridade procede contra os alludidos criminosos ás diligencias de conformidade com a lei.

— Por officio de hontem datado scientificou-me o subdelegado do districto de Beberibe do municipio de Olinda que, durante os dias de festas, nada houve alli que alterasse a ordem publica.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital, enviou hoje a esta Repartição, 1 navalha, 1 canivete e 3 facas de ponta, apprehendidos pelo cidadão Agostinho Bezerra, proprietario de uma agencia jornalistica, em poder de diversos vendedores de jornaes.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,
*José Antonio Gonçalves Mello.*

# GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 27 de dezembro de 1901:

Anna Miranda do Couto, Joaquim José de Oliveira, Joanna de Amorim Arco-Verde e Lima & C.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas.—Attendido.

José Domingues Maia.—Como requer, limitando-se ao que pede.

José Moreira de Souza Primo.—Satisfaça o supplicante a exigencia da directoria de obras.

# LEI N. 306

## O Concelho Municipal do Recife decreta:

## ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANNO DE 1902

*Conclusão*

### DESPESA

Art. 2.º A despeza da municipalidade do Recife, para o exercicio de 1902, é fixada em 1.393:375$397.

Paragrapho unico. O prefeito é autorisado a despender a quantia de 1.393:375$397, com os serviços designados nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---|---|
| | Vencimentos do prefeito | 12:000$000 |

SECRETARIA DO CONCELHO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 1 | 47:560$000 |
| 2 | Serviço eleitoral | 8:000$000 |
| 3 | Expediente | 2:000$000 |
| 4 | Quebras ao thesoureiro | 1:000$000 |
| 5 | Reparos no Paço do Concelho | 3:000$000 |
| | | 61:560$000 |

SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 2 | 29:630$000 |
| 2 | Gratificação ao secretario | 400$000 |
| 3 | Expediente da prefeitura | 4:000$000 |
| 4 | Eventuaes geraes | 5:000$000 |
| 5 | Publicações e impressões | 18:000$000 |
| | | 57:030$000 |

CONTABILIDADE E RENDAS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 3 | 137:060$000 |
| 2 | Gratificação ao director | 400$000 |
| 3 | Para pagamento de juros e resgate de apolices | 183:100$000 |
| 4 | Para pagamento da divida passiva | 120:993$347 |
| 5 | Saneamento da cidade, limpeza publica nas freguezias urbanas e suburbanas | 225:000$000 |
| 6 | Arborisação e illuminação dos jardins publicos | 10:000$000 |
| | | 676:553:347 |

INSTRUCÇÃO PUBLICA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 4 | 234:680$000 |
| 2 | Expediente de 68 escolas a 600$000 cada uma e de 2 (Dionysio Cerqueira e Iputinga) a 240$000 | 41.280$000 |
| 3 | Gratificação ao inspector da Instrucção Publica | 1:000$000 |
| 4 | Compra de moveis para escolas | 4:000$000 |
| 5 | Gratificação ao inspector escolar | 2:600$000 |
| | | 283:560$000 |

OBRAS PUBLICAS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accôrdo com a tabella n. 5 | 15:380$000 |
| 2 | Gratificação ao director | 400$000 |
| 3 | Concertos dos predios municipaes | 3:000$000 |
| 4 | Reparos do calçamento | 25:000$000 |
| 5 | Reparos do Paço da Prefeitura | 10:000$000 |
| | | 53:780$000 |

MATADOUROS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accôrdo com a tabella n. 6 | 17:560$000 |
| 2 | Custeio | 27:450$310 |
| | | 45:010$310 |

MERCADOS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accôrdo com a tabella n. 7 | 17:710$000 |
| 2 | Custeio | 8:000$000 |
| 3 | Concertos e reparos | 5:000$000 |
| | | 30:710$000 |

CEMITERIOS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 8 | 30:100$000 |
| 2 | Custeio e conservação | 3:000$000 |
| | | 33:100$000 |

FORO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimentos do pessoal de accordo com a tabella n. 9 | 25:200$000 |
| 2 | Expediente para as sessões do jury e sala das audiencias | 400$000 |
| 3 | Custas decaidas | 400$000 |
| | | 26:000$000 |

FORÇA MUNICIPAL

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vencimento do pessoal de accordo com a tabella n. 10 | 18:960$000 |
| 2 | Fardamento e despezas do quartel | 4:000$000 |
| | | 22:960$000 |

APOSENTADOS E JUBILADOS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Importancia total da respectiva folha | 84:386$136 |

OUTRAS DESPESAS

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Para pagamento ao Banco Popular do Recife, pela sentença que contra a municipalidade obteve do Superior Tribunal de Justiça do Estado | 3:725$610 |
| 2 | Auxilio ao Instituto Archeologico | 1:200$000 |
| 3 | Idem ao Lyceu de Artes e Officios | 1:200$000 |
| 4 | Um mestre de campo | 600$000 |
| | | 6:725$610 |

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º O prefeito, dentro dos 10 primeiros dias de janeiro, fará annunciar que vae proceder-se á respectiva collecta.

*a)* A proporção que a collecta fôr sendo feita, a fará publicar, marcando-se ao contribuinte o prazo improrogavel de trinta dias para reclamações, contados da data da publicação.

*b)* Dada a entrada da petição no livro da porta, o prefeito resolverá sobre a reclamação, dentro do prazo de trinta dias, mandando proceder as diligencias necessarias.

*c)* Findo o prazo das reclamações e decididas estas pelo prefeito, este ordenará a immediata arrecadação, sem multa, concedido um prazo de trinta dias para o pagamento a contar da data da publicação do edital, findo o qual, concederá mais trinta dias para o pagamento com a multa de 10 %.

*d)* Exgottados estes prazos serão os impostos cobrados com mais 10 % de multa, concedendo-se mais, para esse fim, trinta dias, findos os quaes serão remettidas, para a cobrança executiva as contas que não tiverem sido pagas.

*e)* Os 10 % mais da multa a que se refere a lettra *(d)*, são entregues aos cobradores, como paga de seus trabalhos.

Art. 2.º As taxas dos §§ 52, 53, 54, 55, 56 e 57 do artigo 1.º não serão cobradas quando forem em beneficio de instituições pias, a juizo do prefeito.

Art. 3.º Para fazer effectiva a cobrança dos impostos e multas aos mascates, carros, carroças e carroceiros, poderão os fiscaes apprehender as mercadorias aos primeiros e os vehiculos aos ultimos ou aos seus proprietarios.

Art. 4.º Fica o prefeito auctorisado a mandar fazer placas de metal para numeração dos carros e carroças, sendo o typo e a numeração differentes.

Art. 5.º A Secretaria da Prefeitura chamará, por editaes, os interessados dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação d'aquelles, para virem matricular seus vehiculos e receberem as chapas com a respectiva numeração.

Art. 6.º Os impostos do titulo 6 § 71 do artigo 1.º, são devidos sem prejuizo de qualquer outro.

Art. 7.º Os fiscaes e guardas de um districto poderão ter completa jurisdicção em outro qualquer para o fim de impor aos infractores as multas em que recorrerem, recolhendo-as immediatamente ao cofre municipal, ou applicar-lhes a penalidade estatuida no codigo de posturas ou em qualquer outra lei municipal.

Art. 8.º Quando qualquer obra, serviço, fabrica, abertura de estabelecimento, funcção de qualquer natureza, sujeitos a licença municipal, estiver se executando, sem a respectiva licença, será o proprietario ou responsavel multado em 30$000, e obrigado a não proseguir até que obtenha licença.

Art. 9.º Nos casos omissos, em que não esteja estipulada a multa por infracção das posturas, ou qualquer outra disposição de lei municipal, será ella de cinco a trinta mil reis, conforme a natureza da infracção, a juizo do prefeito.

Art. 10. Nos termos do contracto celebrado com o sr. Manoel Clementino Correia de Mello, continúa em vigor o disposto nos §§ 67 e 68 do artigo 1.º da lei n. 269.

Art. 11. O prefeito é autorisado a receber, sem multa, os impostos que deixaram de ser recolhidos aos cofres, nos exercicios anteriores, se os devedores vierem expontaneamente recolhel-os no 1.º trimestre do exercicio.

Art. 12. Ficam supprimidos os cargos de lançadores que vagarem por qualquer circumstancia.

Art. 13. Das dividas arrecadadas executivamente terá o juiz uma gratificação de 4 % e o escrivão que servir no feito 2 %.

Art. 14. Os fiscaes e guardas-fiscaes serão, a juizo do prefeito, revesados tremestralmente em seus districtos.

Art. 15. Os impostos de limpeza publica e porta aberta, serão cobrados semestralmente.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 19 de dezembro de 1901.

*Clementino de Faria Tavares Gonçalves,*
VICE-PRESIDENTE.
*Dr. José Zeferino Ferreira Velloso,*
1.º SECRETARIO.
*Miguel de Abreu Macêdo,*
2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Recife, 24 de dezembro de 1901.
O PREFEITO.
*Manoel dos Santos Moreira,*

# LEI N. 71

## O Concelho Municipal de Nazareth resolve:

Art. 1.º A despesa municipal no anno de 1902 é orçada em 37:080$800.

SECRETARIA DO CONCELHO

| | | |
|---|---|---|
| § 1.º | Ordenado do secretario | 960$000 |
| § 2.º | Idem do thesoureiro | 1:200$000 |
| § 3.º | Idem do porteiro, que servirá de archivista | 400$000 |

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| § 4.º | Ordenado do prefeito | 1:200$000 |
| § 5.º | Idem do fiscal e aferidor da cidade, com direito a porcentagem de 10 % da aferição | 750$000 |
| § 6.º | Idem dos fiscaes de Tracunhaem, Lagôa do Carro, Lagôa Secca, Alliança, Vicencia e Angelicas, 80$000 por cada um | 480$000 |
| § 7.º | Ordenado do secretario da Prefeitura | 300$000 |
| § 8.º | Idem do zelador de cemiterio da cidade | 360$000 |
| § 9.º | Idem do coveiro do cemiterio da cidade | 300$000 |
| § 10. | Idem do advogado, defensor dos presos pobres e procurador dos Feitos municipaes, sem direito a porcentagem | 800$000 |
| § 11. | Idem do lançador e aferidor do municipio, excepto da cidade, com direito a porcentagem de 10 % de aferição | 480$000 |
| § 12. | Idem do guarda do Mercado e do curral | 360$000 |

MAGISTRATURA

| | | |
|---|---|---|
| § 13. | Ordenado do juiz districtal da cidade | 160$000 |
| § 14. | Idem de 5 juizes a 80$000 | 400$000 |
| § 15. | Idem do escrivão do jury, sem direito a custas | 200$000 |
| § 16. | Idem de 3 escrivães de crime, sem direito a custas, para cada um 200$000 | 600$000 |
| § 17. | Idem do official de justiça sem direito ás custas | 150$000 |
| § 18. | Idem de 6 escrivães das subdelegacias, sendo para o da cidade 360$000, de Angelicas 200$000, de Tracunhaem, Vicencia, Lagôa Secca e Alliança 100$000 para cada um | 960$000 |

INSTRUCÇÃO PUBLICA

| | | |
|---|---|---|
| § 19. | Ordenado de dous professores na cidade, dous em Vicencia e um em Carpina a 1:000$000 cada um | 5:000$000 |
| § 20. | Idem dos professores de Angelicas, Lagôa Secca, Tracunhaem e Lagôa do Carro a 900$000 cada um | 3:600$000 |
| § 21. | Idem das professoras de Açudinho, Trigueiro Jacú e Tenda a 720$000 | 2:880$000 |
| § 22. | Para aluguel de casa e expediente, sendo os da cidade a 20$000 mensaes, de Carpina a 12$000, de Vicencia, Lagôa Secca e Angelicas a 8$000 e e dos outros logares a 7$000 | 2:064$000 |
| § 23. | Para mobilia das aulas | 200$000 |

FORÇA MUNICIPAL

| | | |
|---|---|---|
| § 24. | Diaria de 1$200 a 4 guardas | 1:756$800 |
| § 25. | Fardamento para a força municipal | 400$000 |

DIVERSAS DESPESAS

| | | |
|---|---|---|
| § 26. | Illuminação publica | 1:700$000 |
| § 27. | Jury e eleições | 250$000 |
| § 28. | Expediente, talões e assignatura do *Diario de Pernambuco* | 600$000 |
| § 29. | Custas judiciaes | 150$000 |
| § 30. | Fóros e conservação dos proprios municipaes, inclusive mobilia para o Paço Municipal | 2:000$000 |
| § 31. | Juros de apolices do Mercado | 1:000$000 |
| § 32. | Auxilio á Bibliotheca do Centro Litterario, mensalmente pago | 60$000 |
| § 33. | Idem á Sociedade Beneficente de Nazareth, mensalmente pago | 60$000 |

OBRAS DIVERSAS

| | | |
|---|---|---|
| § 34. | Para conservação da estrada do sólo da cidade, limpesas e outras obras | 1:20$000 |
| § 35. | Para a construcção do Mercado e concerto do açougue | 4:000$000 |

Art. 2.º Para occorrer estas despesas o prefeito fará arrecadar as taxas constantes dos §§ seguintes:

§ 1.º Saldo do anno anterior.

§ 2.º Receita eventual e divida activa.

§ 3.º Multa por infracção de posturas e mais leis em vigor.

§ 4.. Idem por quebramento de fiança ou rescisão de contractos.

§ 5.º Multas de jurados.

§ 6.º Rendimentos de cemiterios conforme os respectivos regulamentos.

§ 7.º Aferição e revisão de pesos e medidas conforme a tabella seguinte:

I. Por cada peso, 100 réis, por kilogramma ou fracção de kilogramma.

II. Por cada medida até dous litros 400 réis e maior de dous litros 700 réis.

III. Por metro 4$000.

IV. Por cada balança de força até 20 kilogrammas 6$000, até 50 kilogrammas 8$000, até 200 kilogrammas 10$000 e de maior força 15$000.

V. Por ancora occupada na conducção de liquidos para a venda 1$500 livre de revisão.

Todos os pesos e medidas constantes da presente tabella, pagarão a metade destas taxas pela revisão a que são os contribuintes obrigados annualmente.

VI. Os armazens de compras de assucar, algodão e outros generos comprados por peso não pagarão pela aferição de pesos menos do que a quantia correspondente a 150 kilogrammas, e de balança menos de 8$000.

§ 8.º Emolumentos municipaes, segundo a tabella annexa ao § 80 do art. 2.º da lei n. 41 de 1895.

§ 9.º 200 réis por carga de farinha, milho, feijão, fructas, batatas, inhames ou qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, não especificados em outros paragraphos.

§ 10. 500 réis por cada revendedor de feijão, pagando mais 500 réis por cada carga ou fracção de carga que exceder de uma.

§ 11. 400 réis por carga de xarque, bacalhau, café que não seja de producção do Estado, assucar bruto ou purgado, esteiras, pagando metade desta taxa cada uma destas mercadorias, quando em quantidade inferior a uma carga.

§ 12. 500 réis por cada vendedor de fouces ou objectos de barro ou flandres.

§ 13. 500 réis por carga de assucar e 300 réis por menos de carga.

§ 14. 500 réis por cabeça de gado suino, ovelhum, cabrum abatido para consumo e a metade desta taxa por cada bacorinho exposta vend em logares permittidos.

§ 15. 1$000 por carga de rêde e 200 réis por cada rêde quando menos de carga.

§ 16. 800 réis por carga de peixe e 500 por dita de crustaceos.

§ 17. 500 réis por carga de madeira bruta ou beneficiada.

§ 18. 100 réis por meio de sóla ou por volume de courinhos.

§ 19. 600 réis por banco ou barraca de fazendas, miudezas ou objectos de vidros, estanhos, cobre, agatha ou qualquer metal.

§ 20. 200 réis por pequenas barracas de cigarros, phosphoros, especiarias ou generos alimenticios exceptuados os taboleiros ou cêstos de pães ou outras massas, que pagarão 100 réis, quer em feiras, quer em tempos festivos.

§ 21. 1$000 por venda de cavallo ou burro nas feiras e 2$000 por cada tróca, o primeiro pago pelo vendedor e o segundo por ambas as partes, apprehendendo-se o animal daquelle que se oppuzer ao pagamento.

§ 22. 200 réis por volume de abanos, chapéos de palha ou outros da mesma natureza e por volume de cordas de embira ou coroatá e 400 réis por volume de cordas de fio, ou linho ou de macahiba.

§ 23. 500 réis por vendedor de sóla e seus pertences e 200 réis por vendedor de arreios somente, pagando alem disso uma licença de 5$000 aquelle que não fôr estabelecido no municipio.

§ 24. 200 réis por cada rêde ou tarrafa de pescar.

§ 25. 600 réis por carga de albarda, e 100 réis por albarda quando menos de carga.

§ 26. 500 réis por vendedor de calçados nacionaes ou estrangeiros na cidade, e 200 réis em outros logares do municipio.

§ 27. 100 réis por cada vendedor de cassuaes, cêstos e outros objectos da mesma natureza.

§ 28. 200 réis por carga de louça de barro.

§ 29. 300 réis por carga de cannas ou do suco.

§ 30. Licença para abrir ou continuar aberta qualquer casa de negocio em grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros, de qualquer industria ou profissão, salvo as excepções da presente lei; de 25$000 a 200$000 conforme a classe, que serão em numero de quatro, em todo o municipio.

I. As pequenas quitandas sem forma externa de estabelecimento ou amarzem das estradas, pagarão apenas o imposto de 10$000.

II. Os armazens de compra de assucar, ainda que comprem ou não outro genero pagarão a taxa de primeira classe do § 30 do art. 2.º em todo o municipio.

III. Os armazens de compra de mel, algodão, bagas de mamona e outros géneros do paiz pagarão a taxa de segunda classe em todo o municipio.

IV. As casas que venderem polvora ou qualquer substancia explosiva, excepto o phosphoro e o kerosene pagarão 40$000 na cidade e 20$000 nas povoações, ainda estando lançadas por outro genero de negocio.

V. As que venderem fogos do ár pagarão 20$000 na cidade e 10$000 nas povoações, ainda pagando outros impostos.

VI. Os estabelecimentos de qualquer natureza que venderem bebidas espirituosas, gazosas ou fermentadas pagarão além de outras taxas a que estiverem sujeitos mais a de..... 20$000 á 80$000, conforme a classe em todo o municipio.

VII. As casas que venderem miudezes, chapéos de sól, calçado, roupa feita, ou armas de defezas, excepto as fabricas, pagarão na cidade 20$000 e nos povoados 10$000, ainda que nellas se venda uma dessas mercadorias.

§ 31. Por escriptorio de medicos, advogados ou solicitadores, 20$000.

§ 32. Licença para ter hotel na cidade, 20$000 e nas povoações, 10$000. A mesma taxa para ter estribaria de trato ou cocheira.

§ 33. Licença para armar circo ou pavilhão para companhia equestre, gymnastica, acrobatica ou zoologica, 50$000 na cidade e 25$000 nas povoações.

§ 34. Licença para tyvoly ou empanada para trabalhar pequeno grupo de artistas até o numero de trez, 20$000 na cidade e 10$000 nas povoações.

§ 35. Licença para exposição de vistas, phantasmagorias, cosmoramas, kermesses, estradas de ferro ou outras da mesma natureza, 20$000 na cidade e 10$000 nas povoações.

§ 36. Licença para exposição de animaes em ruas ou casas, 10$000 na cidade e 5$000 nas povoações.

§ 37. Licença para ter caldeiraria na cidade, 100$000 e nas povoações ou fora do perimetro da cidade, 50$000.

§ 38. Os caldeireiros que não tiverem fabrica de alambique pagarão 35$000.

§ 39. Licença para ter distillação ou restillação na cidade, 40$000 e nos povoados, 20$000.

§ 40. 50$000 por machina de descaroçar algodão na cidade, e proximidade da linha ferrea, e 30$000 pelas estabelecidas em outros logares e pelas movidas pelos motores dos engenhos.

§ 41. Licença para usar armas de defezas, obtida egualmente a licença da autoridade competente, 20$000.

§ 42. Idem para ter casa de jogo não prohibido, 20$000.

§ 43. Licença para mascatear miudezas, quinquilharias, perfumarias, ou objectos de folha, ferro, cobre ou agatha, sendo carregado em cavallo, 20$000, e em hombros ou na cabeça 10$000.

§ 44. Idem para mascatear fazendas carregadas em cavallos 40$000 e em hombros ou na cabeça, 20$000.

§ 45. Para mascatear objectos de ouro, prata, platina, ou pedras preciosas, 50$000.

§ 46. Para vender bilhetes de loteria, 10$000 exceptuadas as mulheres e pessôas invalidas para exercerem outra profissão.

§ 47. Para armar coretos, arcos embandeiramentos nas ruas, excepto por occasião de festas nacionaes, estadoaes, municipaes, ou de sociedades ou corporações religiosas, scientificas, artisticas ou literarias e beneficentes, 10$000 na cidade e 5$000 nas povoações, dependendo de licença.

§ 48. Licença para collocar tabolêtas ou inscripções excepto as pequenas inscripções nas portadas, 3$000 na cidade e 2$000 nas povoações.

§ 49. Licença para edificar ou reedificar, havendo demolição completa, 100 réis por metro quadrado da area occupada e 200 réis por metro corrente de arruamento, quando fôr preciso a cordeação na cidade e metade nas povoações.

*a)* No caso de ser demolida sómente a frente que será reedificada de conformidade com as posturas pagará 300 réis por metro corrente de arruamento e mais a de 2$000 abitida a licença.

*b)* Para qualquer concerto no predio, excepto parte do rebouco, concerto da parte dos passeios ou mudança de cabros, não desmanchando o tecto, 2$000 independente do imposto de audaime quando preciso.

*c)* Para construir muros, 100 réis por metro corrente de arruamento ou de extenção, medidos tanto em comprimento como em largura quando sejam em quintaes.

*d)* Para armar andaime, 2$000.

§ 50. Licença para exercer qualquer industria ou profissão não especificada nesta lei, 5$000.

§ 51. Licença para ter salgadeira em logares permittidos, 20$000.

§ 52. Por olarias na cidade, 20$000, nas povoações, 10$000.

§ 53. Licença para corridas de cavalhadas ou touradas, 20$000 na cidade e 10$000 nas povoações.

§ 54. Licença para ter pharmacia ou drogaria na cidade, 50$000 e 30$000 nas povoações.

§ 55. 10$000 por fabrica de carvão vegetal.

§ 56. 6$000 por cada rez abatida, livre de qualquer outra taxa, sujeita a esse imposto as abatidas nos engenhos ou n'outros logares para negocio.

§ 57. 5$000 por fabrica de fogos do ar ou artificiaes.

§ 58. De cada espectaculo de entrada paga, excepto os de beneficencia ou em favor de sociedades ou corporações religiosas, 5$000 na cidade e 3$000 nas povoações.

§ 59. 15$000 por carroça ou carro de aluguel para transporte de cargas ou passeios.

§ 60. As carroças occupadas na venda d'agua na cidade, pagarão 1$000 por semana.

§ 61. 500 réis por cada numeração de carroça ou vehiculo.

§ 62. 10 % sobre fóros e 5 % sobre laudemios pagos pelos respectivos proprietarios ou seus procuradores.

§ 63. Multa de 15 % sobre os impostos lançados pela falta de pagamentos dos mesmos nas epochas determinadas ou por indevida retenção das rendas municipaes.

§ 64. 10 % addicionaes sobre todos os impostos lançados, salvo ou excepto o do § 60.

§ 65. 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, observadas as leis em vigor, tambem sujeitos os addicionaes do paragrapho antecedente.

§ 66. 600 réis por carga de carne do sertão, ou de sol, linguiça, raspaduras e metade por menos da carga.

§ 67. 200 réis por carga de carvão ou de lenha vendida na cidade ou nas povoações.

§ 68. Licença para vender leite na cidade e nas povoações, sendo o gado para este fim destinado, guardado e mantido dentro dos referidos logares, 15$000 e para os que não fôrem mantidos e guardados na cidade ou povoações, 2$000 por cabeça.

§ 69. Licença para ter casa de açougue ou mercado na cidade ou povoações, 10$000.

§ 70. Licença para abrir ou continuar a ter aberta tenda de ferreiro na cidade, 10$000 e nos outros logares, 5$000.

§ 71. Idem para abrir ou continuar a ter aberta tenda de serralheiro na cidade, 20$000 e nos outros logares, 10$000.

§ 72. Idem para vender lenha ou carvão na cidade, 6$000 e nas povoações, 4$000, isenta a taxa do paragrapho 67.

§ 73. 100 réis por cavallo recolhido ao curral da municipalidade nos dias de feira.

§ 74. 25$000 por padaria na cidade e 15$000 nas povoações.

§ 75. 1 % sobre o valor locativo annual dos engenhos e propriedades ruraes.

§ 76. 1$000 á 4$000 por cada predio habitado ou occupado com destino á limpesa publica, pagos pelo inquilino ou occupante na cidade e povoações do municipio.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º Os impostos de feira, rez abatida e outros não lançados serão arrematados em hasta publica mediante garantia sob hypotheca ou deposito em dinheiro ou apolice da divida publica se ao prefeito parecer assim mais util aos interesses do municipio.

Art. 2.º Os estabelecimentos que dentro do municipio mudarem de proprietario, pagarão pela transferencia metade d'aquellas taxas a que estão sujeitos.

Art. 3.º Não são os commerciantes obrigados a renovarem annualmente a licença, mas apenas ao pagamento das taxas em que estiverem lançados.

Art. 4.º As licenças para edificação extingue-se com o exercicio, sendo o licenciado obrigado a tirar nova licença, salvo si a obra tem se conservado em andamento de um anno para outro.

Art. 5.º O prefeito expedirá regulamento para a bôa arrecadação dos impostos e bom andamento dos serviços municipaes não regulamentados, dando sciencia ao concelho.

Art. 6.º Ficam em vigor no que a esta lei fôr applicado as disposições geraes da lei n. 11 de 27 de janeiro de 1893, classificando o prefeito os engenhos, propriedades ruraes e estabelecimentos commerciaes para pagamento dos respectivos impostos.

Art. 7.º Fica o prefeito autorisado a abrir os creditos necessarios para pagamento dos ordenados dos empregados em atrazo.

Art. 8.º Aos mercadores ambulantes que não tenham pago na epocha competente o imposto, será imposta a multa de 20$000, sendo alem disso apprehendidos os artigos do seu negocio, até que effectue-se o pagamento do imposto e multa.

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois em hasta publica, se não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa, devendo ser inutilisado quando houver começo de decomposição. Esta disposição estende-se aos vendedores de bilhetes de loterias, dos premios dos bilhetes apprehendidos se descontará o imposto e multa, sendo o restante recolhido a deposito para ser entregue ao seu dono quando reclamado.

Art. 9.º Não é permittido nos dias de feira conservar cavallos nas ruas da cidade sob pena de 1$000 de multa.

Art. 10. Os zeladores dos cemiterios, excepto da cidade, não perceberão ordenado, mas receberão para si as quantias taxadas por lei (regulamento de 3 de outubro de 1890, observando o disposto no regulamento do registro civil) e serão obrigados a remetter á Secretaria da Prefeitura até o dia 5 de cada mez um mappa dos enterramentos effectuados em seu districto.

Art. 11. Consideram-se vencidos até o dia 31 de julho todos os impostos lançados, que serão recebidos com a multa de 15 % no trimestre de agosto á outubro, ficando do 1.º de novembro em diante sujeitos á cobrança executiva.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do concelho municipal de Nazareth, 16 de dezembro de 1901.

O VICE-PRESIDENTE,
*Alberto Cavalcanti de Albuquerque Wanderley.*
O SECRETARIO,
*Emigdio Machado.*

Publique-se. Nazareth, 18 de dezembro de 1901.
*Fernando Barata da Silva.*

# LEI N. 6

## O Concelho Municipal de Jaboatão decreta:

Artigo 1.º A receita do Municipio de Jaboatão para occorrer as despesas decretadas, é orçada para o exercicio de 1902 em 70:000$000 pela maneira seguinte:

§ 1.º Rendimento de predios municipaes.

§ 2.º » dos cemiterios.

§ 3.º Multas de diversas origens.

§ 4.º Decimas urbanas á razão de 10 % sobre o valor locativo de cada predio, seu perimetro, arrabalde e povoação do municipio e 3 % quando occupados pelos respectivos donos e não tiverem estabelecimentos.

§ 5.º 10 % sobre o valor locativo dos terrenos foreiros e 20 % sobre os terrenos arrendados para edificação na cidade e povoados do municipio, emquanto não forem edificados.

§ 6.º 10$000 por propriedade que tenha proporções para cultivar, inclusive os lotes da ex-colonia Suassuna emancipados ou não.

§ 7.º 100$000 para ter cerca no perimetro da cidade e..., 50$000 nos demais povoados do municipio.

§ 8.º 40$000 por enchimento de aguardente ou alcool na cidade e 15$000 nos demais povoados.

§ 9.º 1:000$000 por usina ou engenho central no 1.º anno e 500$000 nos demais annos.

§ 10. 20 % sobre a mora indevida de rendas municipaes.

§ 11. 2 % sobre os vencimentos dos empregados effectivos e 1 % dos interinos pelas expedições de seus titulos, assim como sobre a apostilla de licença, remoção, accesso ou melhora de vencimentos, cobrado sómente do accrescimo.

Art. 12. 1 % sobre a lotação dos cartorios dos tabelliães.

§ 13. 3 % sobre o valor dos depositos.

§ 14. 3 % sobre o producto liquido dos leilões não judiciaes, cobrados aos agentes na occasião.

§ 15. 10 % addicionaes sobre todos os impostos, não sendo pagos nos prazos determinados e 5 % quando o forem.

§ 16. 40$000 por terreno não edificado no perimetro da cidade e nos demais povoados 20$000.

§ 17. 5$000 por vendedor de caldo de canna.

§ 18. 1 % pela averbação de transferencia de bens de raiz que será cobrado do comprador.

§ 19. 1 % sobre termos de arrematação de obras, predios, impostos ou quaesquer contractos municipaes.

§ 20. 5$000 por titulo de juizes districtaes e supplentes.

§ 21. 5$000 por casa de farinha que fabrical-a para negocio.

§ 22. 5$000 para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio.

§ 23. 5$000 por termo de deposito, fiança ou responsabilidade.

§ 24. 5$000 por fabricante de charutos ou cigarros.

§ 25. 6$000 por vendedores ambulantes, salvo aquelles que, com o conhecimento de quitação do Concelho, provem ser os fabricantes a que se refere o paragrapho anterior.

§ 26. 8$000 por vendedor de leite na cidade ou povoados.

§ 27. 10$000 sobre cocheiras publicas e 6$000 as particulares existentes na cidade ou povoados do municipio.

§ 28. 5$000 por titulos de nomeação para empregos municipaes.

§ 29. 5$000 para ter cães soltos na rua, de conformidade com o codigo de posturas.

§ 30. 25$000 pelo exercicio de profissão de advogado, engenheiro, medico, solicitador estabelecido no municipio.

§ 31. 25$000 por qualquer casa de negocio ou particular que venda bebidas espirituosas na cidade e povoados e 10$000 nos demais logares, inclusive as quitandas.

§ 32. 40$000 por hoteis ou bilhares e 15$000 por ditos estabelecimentos improvisados em tempos festivos.

§ 33. 50$000 por olaria ou caieira que na cidade fabricar obras de barro para consumo publico e 30$000 nos demais logares.

§ 34. 5$000 por caieira para consumo particular em qualquer parte do municipio.

§ 35. 25$000 por ter em exposição no municipio e feiras, tyvolis e outros divertimentos publicos.

§ 36. 50$000 para armar circo ou pavilhão para espectaculo publico de qualquer natureza.

§ 37. 6$000 para ter empanada, de modo que não embarace o transito publico.

§ 38. 8$000 por cavallo ou burro empregado no carreto ou carga de materiaes para obras.

§ 39. 50$000 sobre lojas de fazendas e miudezas consideradas na 1.ª classe; 30$000 na 2.ª; e 18$000 na 3.ª.

§ 40. 25$000 de refinaria dentro da cidade e 15$000 nos demais logares.

§ 41. 25$000 por forno de padaria a leste e oéste da cidade e 15$000 nos povoados, já existentes.

§ 42. 20$000 por vender generos de importação nos mercados e feiras do municipio, independente ao imposto de chão, exceptuados os negociantes do municipio.

§ 43. 40$000 por mascate de fazendas, miudezas e perfumarias, não estabelecidos no municipio.

§ 44. 20$000 por abrir deposito de generos alimenticios.

§ 45. 30$000 por fabrica de moer milho, trigo, etc.

§ 46. 50$000 por fabrica de perfumarias, oleos, etc.

§ 47. 35$000 para vender objectos de ouro, prata, plaquet, etc. e 40$000 para compra dos mesmos objectos.

§ 48. 60$000 para usar de armas prohibidas, apresentando licença da autoridade competente.

§ 49. 20$000 por carro de passeio de 4 rodas, e 15$000 de 2 rodas.

§ 50. 20$000 por carro ou carroça de fretes e 10$000 por carro ou carroça de vender agua ou que fôr empregada em outro qualquer mister dentro do municipio, numerados os primeiros pelo fiscal, exceptuados os carros de serviço da lavoura.

§ 51. 25$600 para tirar solipas ou madeiras de construcção para negocio.

§ 52. 45$000 por embarque de madeira de construcção ou lenha na via-ferrea para mercancia em outros municipios.

§ 53. 400$000 por caldeiraria dentro da cidade, 200$000 nos povoados e 100$000 nos demais logares.

§ 54. 40$000 sobre botica, drogaria ou pharmacia no municipio.

§ 55. 20$000 por açougue na cidade e povoados, e 15$000 nos demais logares.

§ 56. 200$000 por salgadeira na cidade e povoados e 20$000 nos demais logares.

§ 57. 10$000 por venda nos engenhos.

§ 58. 15$000 por baixa de capim para commercio.

§ 59. 15$000 por estabulo ou cercado com vaccas para commercio de leite.

§ 60. 15$000 por cocheira ou estribaria de cavallos de trato ou aluguel e bois de trabalho.

§ 61. 25$000 por vender fogos artificiaes.

§ 62. 40$000 por atravessadores de generos alimenticios.

§ 63. 50$000 pelo registro de carta de autorisação para se encorporar qualquer sociedade, privilegio ou emprego de qualquer natureza, concedida pelo governo federal ou estadual.

§ 64. 1:000$000 por via-ferrea a vapor e 500$000 por aquellas, cujos vehiculos forem puchados por animaes.

§ 65. 6$000 por cabeça de gado vaccum, 1$500 por cabeça de suino e 1$000 por cabrum e ovelhum, abatidos no municipio.

§ 66. 2$000 por alvará de licença que dependa de requerimento.

§ 67. 5$000 por qualquer certidão que se requeira da Prefeitura ou Concelho Municipal, accrescendo 1$000, se houver busca, por cada anno.

§ 68. 8$000 por transferencia de estabelecimento commercial ou industrial, cujo capital não exceder de um conto de réis (1:000$000); 16$000 qando attingir a cinco contos..... (5:000$000); e 20$000 quando for maior o capital.

§ 69. 10$000 pelo registro de titulos de medicos, pharmaceuticos, dentistas e assistentes.

§ 70. 4$000 por embandeiramentos por occasião de festas de qualquer natureza na cidade e povoados.

§ 71. 10$000 por quitanda dentro da cidade e 8$000 nos povoados, e 12$000 havendo balança independente de aferição.

§ 72. 20$000 por garapeira ou rancho no municipio.

§ 73. 20$000 por botequins ou barracas em tempo festivo, e 5$000 por banco.

§ 74. 20$000 por casa de armador ou fabricante de ataúdes no municipio.

§ 75. 10$000 por cosmorama ou outro qualquer divertimento com entrada paga.

§ 76. 10$000 por vendedores ambulantes de calçados, obras de flandres, ferros e outros metaes, que não sejam estabelecidos no municipio.

§ 77. 3$000 por amolador ou vendedor de figuras que passar mercando.

§ 78. 2$000 por biqueira em qualquer predio.

§ 79. 10$000 por falta de calçada, quer na frente do predio quer nos oitões que deitarem para a rua.

§ 80 5$000 por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuados os invalidos.

§ 81. 10$000 para collocar tabolêtas, abrir disticos em qualquer casa.

§ 82. 10$000 para soltar fogo de vista e 2$000 fogo do ar.

§ 83. 10$000 por fabrica de ferreiro na cidade e povoados, e 5$000 nos demais logares.

§ 84. 12$000 por funilaria na cidade e povoados, e 6$000 nos demais logares.

§ 85. 10$000 por edificação de qualquer predio na cidade e povoados, e 6$000 pela reedificação.

§ 86. 300 réis por metro corrente em que se dér a cordeação, e 200 réis, quando já a houver.

§ 87. 4$000 para substituir traves, caibros, fazer cornijas, parapeitos, mudar ou collocar soleiras, degráos, vergas, etc., rasgar portas, janellas e oculos, ou fechal-os em qualquer predio, ou qualquer concerto ou obra não especificada n'este paragrapho.

§ 88. 5$000 por licença para fazer calçada ou passeio, afóra a cordeação.

§ 89. 6$000 por matricula de talhador ou magarefe e 4$000 por boleeiro e carroceiro e 3$000 pela de ganhador.

§ 90. 5$000 por loja de cabelleireiro ou barbeiro.

§ 91. 5$000 por officina de ourives, sapateiro ou tamanqueiro estabelecido no municipio.

§ 92. 15$000 por fabricante de polvora ou de fogos artificiaes.

§ 93. 3$000 para armar andaimes para edificação reedificação, concertos, pintura e caiação.

§ 94. 10$000 por jangada de pescar na costa e 5$000 pelas de pescar nos rios.

§ 95. 20$000 por curral de apanhar peixe.

§ 96. 500 rs. por barracas ou bancos portateis, armados nas feiras do municipio para nelles expôr-se á venda qualquer genero de mercadorias e 1$000 por cargas de peixes, linguiças, queijos e mel.

§ 97. 200 rs. por carga de farinha, milho, fructas, legumes, hortaliças etc., expostas á venda nos mercados e feiras do municipio, pagando metade os pequenos volumes.

§ 98. 200 rs. por carga de carvão que vender-se no municipio e 300 rs. sahindo para outros municipios e 100 rs. por cavallo recolhido ao curral municipal.

§ 99. 10$000 de licença ao fabricante ou factor de carvão animal ou vegetal que vender no municipio e 15$000 quando fôr exportador.

§ 100. 200 rs. por taboleiro de bolos, doces, etc. sendo de pessôas residentes no municipio e 2$000 pelos que veem de outros municipios.

§ 101. 200 rs. por cada coqueiro, exceptuados 15 para o consumo do dono.

§ 102. 25$000 por espaço no cemiterio publico para deposito de perpetuidade.

§ 103. 50$000 por cada jazigo grande construido sobre catacumbas da municipalidade e 20$000 sendo pequena.

§ 104. 25$000 sobre metro quadrado de terreno cedido perpetuamente para edificação de catacumbas, sendo ellas de accôrdo o com typo adoptado pela municipalidade.

§ 105. 5$000 por collocação de destico ou pedra em catacumbas ou mausoléos.

§ 106. 10$000 para fazer canteiros para jardins em frente ás sepulturas ou outra qualquer obra.

§ 107. 5$000 pela retirada de cada ossada ou restos mortaes encerrados nas catacumbas, quer da municipalidade, irmandade ou confraria, quer mausoléos ou carneiros.

§ 108. A aferição e revisão de pesos, medidas, balanças etc., serão cobradas pela maneira seguinte, sendo metade da taxa na revisão:

N. 1. 2$000 por medida de metro.

N. 2. 1$000 por fita, corda, regoa, trena até 5 metros e 500 rs. por metro excedente.

N. 3. 100 rs. por kilogramma e 60 rs. por peso menor.

N. 4. 1$000 por terno de medida de capacidade para liquidos ou seccos e 300 rs. por medidas avulsas.

N. 5. 3$000 por balança pequena que pesar até 15 kilogrammas e 5$000 pelas de maior capacidade.

N. 6. 10$000 por balanças centesimaes e 5$000 por decimaes.

N. 7. 1$200 por ancora empregada na conducção ou venda de liquidos, de qualquer natureza.

N. 8. 1$500 por barril de quarto ou de quinto.

N. 9. 2$000 por barril de terço.

N. 10. 2$500 por pipa.

N. 11. Custas judiciaes.

N. 12. Eventuaes.

§ 109. 2 % sobre o valor locativo para a limpesa publica.

§ 110. 1$500 por carga de pão ou bolacha, aguardente, gallinhas, bacorinhos, sola, rêdes, sellins, arreios vendidos nas feiras do municipio.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2.º A presente lei começará a vigorar em todo o municipio do 1.º de janeiro de 1902.

§ 1.º Os impostos, não especificados por omissão e que já faziam parte da receita, serão arrecadados, pagando os contribuintes as mesmas taxas.

Art. 3.º O prefeito mandará o encarregado dos lançamentos nos primeiros dias de janeiro entregar aos collectados ou a quem encontrar no estabelecimento ou predio, um aviso no qual se declare:

1.º A taxa a que o contribuinte fica sujeito.
2.º O prazo de cinco dias para reclamar o que entender a bem de seus direitos.
3.º O dia em que termina o prazo para pagamento do imposto.

Art. 4.º O thesoureiro e arrecadadores prestarão fiança perante o prefeito que, a seu juizo, marcará o prazo para recolhimento de dita fiança que poderá ser prestada em dinheiro, apolices, predio ou pessôa idonea que assiguará um termo de responsabilidade, como fiel pagador de qualquer desfalque que venha a dar o seu afiançado.

Art. 5.º Os funccionarios retribuidos por este orçamento não têm direito a custas nas causas em que for condemnada a Fazenda municipal.

Art. 6.º A terça parte dos vencimentos estabelecidos aos empregados, será dada como gratificação *pro labore*, que reverterá, no caso de licenciado, ao empregado que o substituir.

Art. 7.º A arrecadação dos impostos de feiras poderá ser feita por administração, contracto ou arrematação, conforme julgou mais conveniente o prefeito.

§ 1.º Sendo por administração o prefeito poderá nomear cobradores que prestarão fiança arbitrada pelo mesmo prefeito, os quaes perceberão 10 °/₀ sobre a importancia que cada um arrecadar.

§ 2.º No caso de arrematação o prefeitó designará o dia 31 de dezembro do corrente anno, chamando a concurrencia publica por editaes cinco dias antes da arrematação.

Art. 8.º Quando estiver se executando, sem prévia licença do Prefeito, qualquer obra, serviço funcção de qualquer natureza, abertura de estradas, estabelecimentos ou fabricas, serão os proprietarios ou responsaveis multados em 20$000 e intimados a não proseguir até que obtenham a respectiva licença.

Art. 9.º Fica o prefeito auctorisado, a nomear um medico commissario de hygiene municipal, quando julgar de necessidade tal medida, para o qual poderá abrir o respectivo credito de 2:400$000 e tambem a organisar os regulamentos da instrucção publica, guarda-municipal, secretaria da Prefeitura e Concelho, Codigo de postura e regulamento interno do Concelho.

Art. 10. O prefeito não poderá, sem auctorisação do Concelho exceder as verbas de despesa fixada neste orçamento; podendo, entretanto reunir o Concelho e requisitar auctorisação, indicando novos impostos com o seu producto provavel.

## DESPESA

Art. 11. A despesa do municipio de Jaboatão é orçada para o exercicio de 1902 em 70:000$000.

PREFEITURA, SECRETARIA ETC.

| | |
|---|---|
| § 1.º Ordenado do prefeito | 3:600$000 |
| § 2.º Ordenado do secretario | 2:000$000 |
| § 3.º Ordenado do thesoureiro | 2:000$000 |
| § 4.º Ordenado do escrivão da receita e despesa | 1:200$000 |
| § 5.º Ordenado do lançador de impostos | 1:600$000 |
| § 6.º Ordenado do advogado do Concelho | 800$000 |
| § 7.º Ordenado do fiscal-geral com a obrigação de zelar o Cemiterio de Jaboatão | 1:200$000 |
| § 8.º Ordenado do fiscal do 1.º districto encarregado da administração do Matadouro | 1:200$000 |
| § 9.º Ordenado do fiscal do 2.º districto | 600$000 |
| § 10. Ordenado do aferidor do 1.º districto | 520$000 |
| § 11. Ordenado do aferidor do 2.º districto | 300$000 |
| § 12. Ordenado do zelador do Cemiterio de Muribéca | 300$000 |
| § 13. Ordenado do coveiro do Cemiterio de Jaboatão | 720$000 |
| § 14. Ordenado do coveiro do Cemiterio de Muribéca | 360$000 |
| § 15. Ordenado do porteiro do Paço Municipal | 600$000 |
| § 16. Ordenado do continuo | 480$000 |
| § 17. Porcentagem de 2 agentes arrecadadores do municipio a 7 °/₀ | |
| Somma | 17:480$000 |

MAGISTRATURA

| | |
|---|---|
| § 18. Ordenado do juiz do 1.º districto | 800$000 |
| § 19. Ordenado do juiz do 2.º districto | 48 $00 ) |
| § 20. Ordenado do juiz do 3.º districto | 300$000 |
| § 21. Ordenado do escrivão do 1.º districto | 450$000 |
| § 22. Ordenado do escrivão do 2.º districto | 300$000 |
| § 23. Ordenado do escrivão do 3.º districto | 300$000 |
| § 24. Ordenado do escrivão do jury | 600$000 |
| § 25. Ordenado do escrivão do delegado e subdelegado | 450$000 |
| Somma | 3:680$000 |

INSTRUCÇÃO PUBLICA

| | |
|---|---|
| § 26. Ordenado de 2 professores da cidade | 1:92 $000 |
| § 27. Ordenado de 2 professores de Tigipió | 1:920$00 |
| § 28. Ordenado de 1 professor de Muribéca | 840$000 |
| § 29. Ordenado de 1 professor de Prazeres | 840$000 |
| § 30. Ordenado de 1 professor de Tapera | 840$000 |
| § 31. Ordenado de 1 professor de Venda Grande | 840$000 |
| Somma | 7:200$000 |

FORÇA PUBLICA

| | |
|---|---|
| § 32. Ordenado do sargento commandante | 600$000 |
| § 33. Ordenado de 8 praças | 3:504$000 |
| § 34. Fardamento e armamento | 800$000 |
| § 35. Agua e luz | 1:000$000 |
| Somma | 5:000$000 |

DESPESAS DIVERSAS

| | |
|---|---|
| § 36. Aluguel do Paço Municipal | 1:320$000 |
| § 37. Arrendamento do terreno destinado ao matadouro publico | 240$000 |
| § 38. Jury, alistamento e eleição | 300$000 |
| § 39. Assignatura do Diario Official e expediente | 200$000 |
| § 40. Illuminação publica | 3:700$000 |
| § 41. Soccorros publicos | 3:700$000 |
| § 42. Obras publicas e desapproprĭações | 20:000$000 |
| § 43. Limpesa publica | 2:376$000 |
| § 44. Impressões e publicações | 1:000$000 |
| § 45. Eventuaes | 3:860$000 |
| Somma | 36:636$000 |

RESUMO

| | |
|---|---|
| Prefeitura e Secretaria | 17:480$000 |
| Magistratura | 3:680$000 |
| Instrucção publica | 7:200$000 |
| Força publica | 5:004$000 |
| Despesas diversas | 36:636$000 |
| Total | 70:000$000 |

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Jaboatão, 23 de dezembro de 1901.

*José Caetano de Barros*,
PRESIDENTE
*Alberto Soares de Azevêdo*,
1.º SECRETARIO INTERINO.
*João Evangelista de Souza*,
2.º SECRETARIO.

Prefeitura Municipal de Jaboatão, 24 de dezembro de 1901. Publique-se.

*Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda*,
PREFEITO.

## TRIBUNAES

**Appellação crime do Jury do municipio do Bonito**

*Appellante José Martins de Lima*
*Appellada a Justiça*
Accordão

Accordão em Tribunal, vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é appellante José Martins de Lima e appellada a justiça;

Dão provimento á appellação para annullar o processado, desde o libello de fls. 35 inclusive, que não foi articulado de conformidade com o disposto no art. 340 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842; uma vez que nelle se pediu a condemnação do réo nas penas do art. 304 do Cod. Pen., sem se especificar qual o mal resultante da lesão corporal que pudesse privar para sempre o offendido de exercer o seu trabalho.

Pague as custas a Municipalidade.

Recife, 26 de novembro de 1901.—*Galvão*, presidente. — *José Uchôa*. — *Carlos Vaz*. Votei pela nullidade do julgamento por força da irregularidade dos 1.º e 2.º quesitos quanto á natureza da offensa corporal e do seu effeito em relação ao tempo.—*João Carlos*. Votei pela nullidade do julgamento pelos fundamentos do voto do sr. desembargador Carlos Vaz.—*Góes Cavalcanti*.—*M. Lima*.—*Vieira de Mello*.

## PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

**AGRADECIMENTO**

Não posso silenciar a minha eterna gratidão ao distinto apostolo da sciencia, ao illustrado clinico, sr. dr. Leopoldo de Araujo, a quem deve a restituição á saúde de pessôa muito presada de minha familia, a qual seria inevitavelmente victima de violentissimos ataques de eclampsia se não fôra a pericia de tão delicado quão dedicado facultativo, que, segundo a vontade divina, pela segunda vez, a arrancou das garras da terrivel morte.

Recife, 29 de dezembro 1901.
*José Augusto Lopes de Castro.*

## AVISOS

**Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.**

AVISO

Terça-feira 31 do corrente, além dos trens ordinarios, haverá mais os seguintes extraordinarios partindo do Recife e Beberibe para Olinda ás 10.30 e 11.30 da noite.

De Olinda ao Recife e Beberibe 10.30 11,30 12.30 da noite e 1 hora da madrugada.

Nestes trens não teem valor as series e cartões de assignaturas, excepto no trem de 10,30 da noite do Recife á Olinda.

Recife, 28 de dezembro de 1901.
*Bento Magalhães*,
Gerente.

**Companhia Industrial Pernambucana**

A directoria d'esta Companhia faz publico de accôrdo com a lei que regula as sociedades anonymas, que a cópia dos balanços e lista dos seus accionistas se acham á disposição d'estes, no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 28 de dezembro de 1901.

## DECLARAÇÃO

O abaixo assignado declara não dever a pessôa alguma, quem se julgar prejudicado dirija-se á loja a *Brisa* á rua Duque de Caxias n. 69, onde será encontrado.

Recife, 28 de dezembro de 1901.
*Antonio Francisco Gondim Filho.*

**THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED**

AVISO

As pessôas que têm endereços telegraphicos registrados n'esta Companhia e desejarem continuar com os mesmos no anno proximo futuro deverão renoval-os mediante o pagamento de vinte e cinco mil reis por endereço, até o dia 31 de janeiro de 1902, pois que dessa data em diante serão considerados nullos os registros que não tiverem sido revalidados.

Recife, 28 de dezembro de 1901.
*W. F. Noswoqthy.*
Gerente.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO**

De ordem da Directoria, aviso aos interessados que, na proxima segunda-feira, 30 do corrente, ao meio dia, se procederá ao sorteio das obrigações preferencias, que devem ser resgatadas, de accôrdo com as clausulas do emprestimo contrahido.

Recife, 28 de dezembro de 1901.
*L. Gonzaga de A. Araujo.*
Gerante interino.

## AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data vendeu o seu estabelecimento de molhados sita á rua de S. Gonçalo n. 25, ao sr. Affonso de Paula Durante, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e quem se julgar prejudicado queira apparecer no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 27—12—1901.
*Francisco de Paula Durante.*

## AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data comprou ao sr. Francisco de Paulo Durante, o seu estabelecimento de molhados, sito á rua de S. Gonçalo n. 25, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, e quem si julgar prejudicado queira apparecer no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 27—12—1901.
*Affonso de Paula Durante.*

## AO COMMERCIO

Azevedo Irmãos, com fabrica de bebidas á rua João do Rego ns. 10 e 12, tendo submettido a analyse no laboratorio Chimico do Estado os productos de seu fabrico como sejam:

Cervejas branca e preta, Siphon, Limonada e Gazosa marca «Industrial do Brasil» tornam publico que fôram approvados para consumo como se verifica do documentos seguintes:

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico, concedo licença aos srs. Azevêdo Irmãos, para expôrem a venda a agua Gazosa « Industria do Brasil » segundo a formula apresentada a esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 19 de dezembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

*Mutatis mutandis* com relação aos outros productos.

Recife, 20 de dezembro de 1901.

*Azevêdo Irmãos.*

## BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exmª. srª. d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 183, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 °/₀ realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.
*Antonio Francisco Pereira de Carvalho.*

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residencia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro).

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

DR. LOPES PESSOA (clinica medico-cirurgica).

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30, 1.º andar.

Consulta de 1 hora ás 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n. 1.

Especialidades: molestias de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia syphilitica e suas manifestações.

## INDEMNISADORA

*Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres*

**ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855**

ESTADO FINANCEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

| | |
|---|---|
| Capital de responsabilidade | 1.000:000$000 |
| Capital realisado | 300:000$000 |
| Premios obtidos | 5.298:566$439 |
| Sinistros pagos | 2.954:067$165 |
| Dividendos distribuidos | 1.141:000$000 |

Directores
*Francisco Augusto Pacheco.*
*Hermenegildo da Silva Loyo.*
*Alfredo Flaviano de Barros.*

## COMPANHIA DO BEBERIBE

Avisa-se aos srs. concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de janeiro será de 5$877 para o minimo do consumo e de 391 por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio a 90 dias de vista neste mez foi 12 17/64 por 1$ conforme certificou a junta dos corretores.

## AO COMMERCIO

Os abaixo assignados, socios que compunham a firma commercial José Moreira & C., com mercearia á rua do Bom Jesus n. 53, nesta cidade, declaram que dissolveram a sociedade que tinham no referido estabelecimento, retirando-se o socio José Mendes Silva, pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando a cargo do socio José Moreira de Souza Primo todo o activo e passivo da extincta sociedade a datar de 26 de novembro do corrente anno.

Recife, 27 de dezembro 1901.
*José Moreira de Souza Primo.*
*José Mendes Silva.*

## CLINICA ELECTROTHERAPICA

DO

DR. THOMAZ DE CARVALHO

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra.—Gonorrhéa antiga. — Cura radical da hydrocele, sem injecção. — Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas. —Rheumatismo.—Paralysias em geral.—Hysteria. — Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).

Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.

Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchios do larynge.

Molestias da pelle e ulceras.

*Consultas e operações todos os dias.*

CHAMADOS POR ESCRIPTO.

**Declaração**

O abaixo assignado entende seu dever declarar a todas as pessôas do seu conhecimento e muito especialmente áquellas com as quaes mantém relações de amizade, que tendo liquidado o seu negocio e não tendo ainda casa alugada, póde no entretanto ser encontrado provisoriamente na loja n. 21, na mesma rua onde foi estabelecido e onde será encontrado todos os dias das 12 horas até 2 da tarde, (loja de cabelleireiro).

*Domingos Fernandes.*

**Loteria de Sergipe**

Uma das mais serias das loterias do Brasil.

Extrações diarias com premios integraes de 10:000$ por 1$000 ás segundas, terças, quartas, quintas e sabbados e.... 12:000 por 1$000 ás sextas-feiras.

Recommenda-se a attenção do publico para os planos das loterias de Sergipe.

| | |
|---|---|
| 1.º premio | 10:000$000 |
| 2.º » | 2:000$000 |
| 3.º » | 1:000$000 |
| 4.º » | 500$000 |

Tendo muitos outros de 200$ 100$ 50$ 20$ e 10$.

Nos planos das loterias de Sergipe, o publico encontra a maxima harmonia na distribuição dos premios.

Nas outras loterias o 1.º premio é de 12 ou de 15 contos por 2$000, passando os outros a 1:000$ e d'ahi para baixo; na de Sergipe por 1$000,

| | |
|---|---|
| 1.º premio é de | 12:000$000 |
| 2.º » » » | 2:000$000 |
| 3.º e 4.º » » » | 1:000$000 |
| 5.º e 6.º » » » | 500$000 |

Tendo grande quantidade de 200$, 100$, 50$, 20$ a 10$.

A loteria de Sergipe deve merecer a protecção do publico pernambucano por ser a « unica loteria que paga impostos ao Estado. »

Na agencia existem bilhetes á venda com 30 dias de antecedencia.

Remette-se bilhetes para o interior, pedidos a Francisco de Assis Fernandes Vianna, 3 e 5 praça da Independencia.

## GAZOSA "RAMALHÊTE"

Carlos Alves Barbosa, declara que tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria de Hygiene do Estado, a Gazosa marca « Ramalhête, » de sua fabricação, foi a mesma approvada para o consumo, conforme se lê do documento transcripto:

« Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria, e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico concedo licença ao sr. Carlos Alves Barbosa, para expôr á venda a Gazosa de alacaxi « marca Ramalhête,» segundo a formula apresentada a esta Inspectoria, pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 18 de dezembro de 1901.
Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho*,
Inspector.

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Imendencia.

## COMPANHIA ALLIANÇA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
**SÉDE NA BAHIA**
(FUNDADA EM 1870)

**Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900**

| | |
|---|---|
| Capital responsavel | 2.000:000$000 |
| Capital realisado | 100:000$000 |
| Fundo de reserva | 600:000$000 |
| Dividendo distribuidos | 1.200:000$000 |
| Sinistros pagos | 5.200:000$000 |

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.

N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.

Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.

AGENTES EM PERNAMBUCO
**AMERICO MENEZES & C.**

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

## DENTISTA

**CLINICA CIRURGICA DENTARIA**
DE
**AUGUSTO RODRIGUES**

Todos os trabalhos são feitos por processos allemans e americanos—os mais aperfeiçoados:

Collocação de dentes por todos os systemas modernos.

Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.

Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.

Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia—e tratamento de todas as molestias boccaes.

— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.

GABINETE

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR

*Consultas*

Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

## AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella approvada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, segundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.
Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

## Egreja de Christo no Recife

RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L Ginsburg*,
Pastor.

Residencia do Pastor: Caminho Novo, 106.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, exchefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Acceita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhaem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Reridencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhaem.

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.

Clinica medico-cirurgica.

Consultas—de 1 ás 3 horas.

Consultorio — Rua Duque de Caxias n. 57.

Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

## COMPANHIA SEGURANÇA

**Fundada em 21 de janeiro de 1893**

COM SÉDE NO PARÁ

*á travessa S. Matheus n. 24*

| | |
|---|---|
| Capital realisado | 2.000:000$000 |
| Fundo de reserva | 292:640$300 |
| Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900 | 798:157$000 |
| Receita geral até 31 de dezembro de 1900 | 3.666:737$208 |
| Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900 | 1.292:768$000 |

Esta companhia faz seguros terrestres maritimo e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após o exame dos documentos comprobativos das respectivas reclamações. Esta companhia continúa a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer perte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,
*José Augusto Corrêa*, presidente.
Dr. *Liberato Castro*, secretario
*Raymundo Rodrigues Vieira*, thesoureiro.
O agente neste Estado,
*Manoel de Moura Rolim.*

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.º andar, entrada pela rua do Torres.

## ANNUNCIOS

## FOLHINHAS DE 1902

ARTISTICAMENTE ORGANISADAS E IMPRESSAS

*Vende-se*

**No escriptorio deste** *DIARIO.*

**Collegio 9 de Janeiro**
71 RUA DO HOSPICIO 71
*Cursos primario e secundario*

Reabre as suas aulas no dia 9 de janeiro corrente e continúa a receber alumnos internos, semi-internos e externos.

Recife, 1 de janeiro de 1902.
O director,
Bacharel *Feliciano do Rego Barros Araujo.*

## CAXANGA

Elisa Jorgensen avisa ao respeitavel publico que reabrio sua casa de saude neste arrabalde.

Aluga quartos com ou sem comida.

A tratar com a mesma.

Ilha de Caxangá, 1 de Setembro de 1901.

## ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario.*



## Material Lithographico e Typographico

**ACCESSORIOS PARA ENCADERNAÇÃO, ZINCOGRAPHIA E GRAVURA**

GRANDE DEPOSITO DAS CASAS *MARINONI, LORILLEUX, FOUCHER, DARBLAY, ALLAINGUILLAUME, CHAIX, PEIGNOT, CHARRON*

RUA NOVA OUVIDOR, 22—RIO-JANEIRO:—**E. LAMBERT**

**Sortimento** geral de papeis, tintas pretas e de côres, accessorios para composição, galés, componedores, pinças, escovas para lavar typos, caixas, cortadores de entrelinhas, etc. etc.

**Tintas** para lithographia, typographia, encadernadores, gravura, zincographia vernizes, pó para dourar, pennas para desenho.

**Massa** *especial* para rólos feita para o clima do Brasil.

**Papeis** para jornaes, para obras, para carteiras de cigarros, para encadernação, registros, cartão para cartas de jogar, etc.

**Machinas de impressão** de todos os tamanhos do afamado fabricante **Marinoni**; accessorios para machinas, peças sobresalentes, frisas, cadarços, tirantes moletão, cunhos, etc.

**Motores a gaz, Gazolina, Petroleo,** dos fabricantes **Niel** e **Charron,** dynamos, lampadas electricas, carvões, etc.

Para orçamentos, plantas, instrucções para installações de estabelecimentos de impressão ou outros dirigir-se a *E. Lambert, Rio de Janeiro, Caixa 76*, endereço telegraphico *TERLAMB—RIO.*

**A casa encommenda directamente na Europa para os freguezes, sem cobrar commissão, fazendo desconto sobre os preços das fabricas facilitando com condições favoraveis os pagamentos.**

**PERNAMBUCO POWDER FACTORY**

*(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)*

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES
EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

## COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

**Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102**

## JULIA & A. DOEDERLEIN

Mudaram o seu estabelecimento para o **N. 44 DA RUA BARÃO DA VICTORIA,** onde esperam que suas exmas freguezas os honrem com a mesma confiança que lhes teem sempre dispensado.

Avisam ao mesmo tempo que começarão no dia 20 do corrente a fazer o desconto do costume para festas, de 10 °/₀, em todas as vendas effectuadas a dinheiro até 6 de janeiro 1902.

O estabelecimento conservar-se-ha aberto das 8 horas da manhã até ás 8 horas da noute.

D. n. F.

*Apollinaris*

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido á sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

| | |
|---|---|
| 1887 ... ... | 11,894,000 garrafas. |
| 1898 ... ... | 22,585,000 garrafas. |

DEPOSITARIOS:
**JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,**
Rua do Amorim, Pernambuco.

## Moinho Nacional

**USAI O PÃO DE FARINHA PURA DE TRIGO**

O pão branco, muito branco, está longe de conter todos os principios nutritivos e digestivos que podem ser obtidos do grão do trigo.

As cellulas que compõem o grão do trigo são de duas fórmas: cellulas centraes, que só contêm amido e cellulas exteriores, que encerram os principios mais nutritivos e mais digestivos.

Ora, os moinhos actuaes servem-se do systema de cylindros que esmagam o trigo entre duas peças metalicas. Debaixo de sua acção, as cellulas exteriores laminam-se em pelliculas pardas e ficam isoladas, em prejuizo da bôa qualidade da farinha.

Em duas palavras, a humanidade come o amido e despreza o gluten que é a parte do trigo essencialmente nutritivo, pois não ha materia mais approximada da fibrina da carne.

precisamente o excêsso de amido que dá ao nosso pão sua alvura enganadora. Julga-se que quanto mais alvo é o pão, melhor é. O contrario está mais proximo da verdade. O pão muito branco é um dos nossos prejuizos, ou melhor, um dos nossos erros e dos mais perigosos.

Em 1899 um grande industrial, M. Schweitzer, estabeleceu em Paris, no departamento de La Villette, uma grande Usina de moagem e panificação mechanica, hoje em plena actividade, e que entrega á população parisiense mais de 30000 kilos de pão de pura farinha, diariamente.

Vejamos o que diz a sciencia a seu respeito:

Tarnier, professôr da escola de medicina de Pariz, escreveu: « Os ricos como os pobres devem abandonar o uso do pão muito branco e voltar ao uso do pão de farinha (pain de ménage) que é muito mais nutritivo e saboroso ».

Liebig, o grande chimico allemão, diz que nos paizes onde os habitantes comem o pão de familia os homens são mais fortes, de uma saúde mais robusta e as molestias das vias digestivas pouco conhecidas.

Mège Mouriès, celebre pelos seus trabalhos sobre as farinhas e a panificação, escreveu: « O pão do futuro será aquelle que contiver todos os principios assimilaveis do grão do trigo. »

O dr. Remilly se exprime assim: « A farinha obtida pelos moinhos Schweitzer, encerra todos os principios assimilaveis contidos no grão de trigo, o farello inerte é eliminado, assim o pão desta farinha é reconstituinte e conserva por muito tempo sua frescura e bom gosto ».

O dr. Newth, escreveu:

« As farinhas provenientes de cylindros são muito inferiores no ponto de vista da nutrição. Esta farinha é de uma digestão difficil e fatiga o estomago ».

M. A. Muntz, membro do instituto, em seu relatorio apresentado em nome do *Comité d'Agriculture de Paris*, sobre os processos da moagem e panificação do systema Schweitzer, conclue com um primoroso estudo comparativo dos varios systemas de moagem, dando a preferencia ao de Schweitzer, pelos resultados praticos obtidos no consumo de um pão realmente são e nutritivo.

O moinho nacional de Pernambuco adoptou o systema inventado por M. Schweitzer.

É uma industria nova neste Estado, que muito póde contribuir para a sua prosperidade e engrandecimento, desde que os senhores agricultores se convençam das vantagens que resultam da cultura do trigo, tão facil quanto a do milho e de maior valôr.

O moinho nacional fornece sementes gratuitamente a quem possuir ou trabalhar em terrenos proprios para a cultura.

SÉDE
RUA DA DETENÇÃO
PERNAMBUCO

1889 MANTEIGA PURA D'ISIGNY 1900
BRETEL Frères
EM VALOGNES. — FRANCA
PURA DE LEITE Qualidade Guarantida
*Produccao Diaria : 40 000 kilogrammos*
Exposição Universal PARIS 1900 | MEMBRO DO JURY HORS CONCOURS

## FUNDIÇÃO GERAL
## ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

TINTA E PAPEL PARA IMPRESSÃO
RUA DO BISPO SARDINHA NS. 9 E 11
(ANTIGA DO ENCANTAMENTO)
**ALVES LIMA & C.ª**
ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS

Vendem mais barato do que em outra qualquer parte tinta e papel de diversos formatos para impressão de jornaes e obras lythographicas.

## BAZAR DOMESTICO

| BOM E VARIADO SORTIMENTO DE FERRAGENS e cutelarias — Encanamentos para agua e gaz — MACHINAS DE COSTURAS | CARNEIRO DE SOUSA & C.ª — *Rua Barão da Victoria* N.º 6 | EM LOUÇA AGATH TEM O Bazar Domestico *tudo que se possa desejar* — CIMENTO PORTLAND |
|---|---|---|

| *ESPECIALIDADE* EM CANDIEIROS BELGAS | *ARMAMENTOS* DE TODAS AS QUALIDADES |
|---|---|

## Industria Ceramica

Os mais finos e bem acabados productos de barro, quér quanto ao material, quér a mão de obra ou ao cosimento, encontram-se na

FABRICA DO TAQUARY
DE
P. PINTO JUNIOR & C.

A tratar na propria fabrica, estação do Cordeiro da estrada de ferro de Caxangá, ou

A' RUA DO BOM JESUS N. 38, 1.º ANDAR

## HYPOSULPHITO DE CAL MARCA BB

*EMPREGO EM BANGUÊ*

Aloura e augmenta a porcentagem em assucar, garantido.

As amostras acham-se expostas na

REDACÇÃO D'*A PROVINCIA*

e no escriptorio do

AGENTE—CONSTANTINO BARZA!

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 2, 1.º ANDAR

## A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

## EXPOSIÇÃO ABRANTES

**RUA DO BOM JESUS N. 48.**

Este estabelecimento tem em exposição variada e completa collecção de caixas de phantasias, bonecos, ramalhetes jarros, carrinhos, cêstas, chalets, bandolins, machinas, sachets, além do immenso sortimento de peixes, aves, mil objectos emfim de assucar, chocolate, caramellos, etc, destinados a figurar nas arvores do Natal.

Acabam tambem de importar sortimento de *Plums Puddings, Mince-Meet Beef Suet, Cakes, Lemon e Mixed Peel, Sultanas, Carintes* e essencias de todas as qualidades para preparo de bolos apropriados á épocha.

Espera-se a visita publica.

RUA DO BOM JESUS N. 48.
*Abrantes & C.ª*

## Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*

Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór. Felippe Francisco Pereira.

A MELHOR MEDICAÇÃO
PARA AS
MOLESTIAS UTERINAS
É O
PHENOL BRASILEIRO
DE
**ALPHEU RAPOSO**
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

CASA
DA
**FORTUNA**
LOTERIAS
DA
**Capital Federal**
EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO N. 23
**MARTINS FIUZA & C.**
Caixa do correio n. 155
**Endereço telegraphico—Fiuza**

**GRANDE FABRICA**
DE
CHAPÉOS DE SOL

Ultimas novidades do que ha de mais chic em Paris.

Liquidação a espera de novo sortimento.

**Leite Bastos & C.ª**

6 — RUA DO LIVRAMENTO — 6

## PARA A FESTA DO NATAL

Completo e variadissimo sortimento de calçado no que ha de mais chic e moderno, acaba de receber a loja n. 70, á rua Duque de Caxias, onde o bello sexo encontrará lindas botinas, sapatinhos e sandalias e os distinctos cavalheiros finas botinas, borzeguins, sapatões e sandalias, tudo com a mais reducção possivel em preço de accôrdo com a epocha.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 70.
*G. Ferreira Barbosa.*

HOTEL REPUBLICANO
DE
**FRANCISCO DE CASTRO**

Excellente comida
Bôa hospedaria.
Por preço modico.

**41 RUA DO DUQUE DE CAXIAS 41**

## Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com preparações chimicas e vendem-se por todo o preço.

*A. J. Madeira.*

DOR DE CABEÇA
QUEREIS NÃO SOFFRER?
Usai a NEVROSINA de
**Alpheu Raposo**
*Deposito*
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

**SABUGUINA**
Medicamento Veterinario
PREPARADO POR
F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE, CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA**, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animae quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000
*DEPOSITO NA DROGARIA BRAGA*
DE
**GUIMARÃES BRAGA & C.ª**
RECIFE

| | |
|---|---|
| Campas electricas a | 8$000 |
| » completas a | 20$000 |

Todas as qualidades de campas e pertences a preços modicos.

**OFFICINA ELECTRICA**
N. 46 A—RUA DO APPOLLO N.—46 A
RECIFE

## Chegou a tempo

Collarinhos de linho.
Perfumarias finas.
Bonecas de phantasia.
Objectos para presentes.
*A FAVORITA*
CABUGÁ—2

## ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores procedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, telephone n. 622.

## A' CASA LAEMMERT

(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE



ILEGIVEL

Aluga-se na secretaria da Santa Casa as seguintes:

*Recife*

Rua Marquez de Olinda n. 57, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem, n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14. idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16, casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Rua do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burros n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n., sobrado de 1 andar atras da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna. A tratar na rua do Brum n. 55.

ALUGA-SE a olaria e dependencias á rua Visconde d'Albuquerque n. 85, a tratar á rua 15 de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bolo de rolo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo. Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias do hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para qualquer negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

COMPRA-SE—ou aluga-se uma casa que se preste para estabelecimento, na praça da Republica, lado do Lyceu ou na rua da Concordia; ha grande urgencia em realisar este negocio até o fim do corrente mez. Para informações na travessa da Concordia n. 15.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15. Paga-se melhor de que em outra parte.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora for menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 1.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

LOCOMOVEL: vende-se uma, por preço muito barato: a tratar nesta typographia.

MEDICO A Companhia Pernambucana de Navegação precisa contractar um para o serviço de seus paquetes.

PRECISA-SE de uma ama para cuidar de uma creança em casa de familia, á rua dos Prazeres n. 36.

PRELO vende-se um prelo para imprimir um jornal maior do que *A Provincia*, por preço muito reduzido: a tratar nesta typographia.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

UM moço chegado ha pouco do Rio de Janeiro, sabendo ler e escrever, com bôa educação, pretende empregar-se, seja qual fôr o emprego; quem desejar dirija-se á rua Thomé de Souza n. 8, hotel.

VENDE-SE—uma mobilia de junco de phantasia, completamente nova, um armario grande com pés torneados; ajuste á rua da Santa Cruz n. 40.

VENDE-SE ou aluga-se o sitio e casa n. 19, á estrada João de Barros, confronte á capella de Nossa Senhora de Conceição, a tratar no mesmo.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire* de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & Cª, Recife, ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

**Esta fabrica deseja agentes.**

## Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

*FUNDIÇÃO GERAL*
**ALLAN PATTERSON & C.**
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

PAPEL DE IMPRESSÃO
VENDE-SE
*No escriptorio deste*
DIARIO

## COOPERATIVA DE BELEM

**LARGO DA ENCRUZILHADA N.
DE
COSTA RAMOS & LINO**

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.

Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:

Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.
Dito virgem em quintos e decimos.
Dito figueira, pipas, quintos e decimos.
Dito clarete e collares em caixas.
Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.

Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

## Importante aos surdos

Os Tympanos artificiaes em ouro do Instituto Hollebeke, são reputados os unicos efficaces, contra a SURDEZ E ZUMBIDOS NA CABEÇA E NAS ORELHAS. Em virtude de um fundo permanente sustido pelos donativos dos pacientes agraciados, este Instituto é autorisado a mandal-os gratuitamente ás pessôas que não podem adquirir. Dirigir-se a Hollebeke's Institute, Kenway-House Earl's Coutr, Londres W. Inglaterra.

**FRANCISCO GUILHERME**
AGENCIAS E COMMISSÕES
PERNAMBUCO

## DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

**RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60**

## MELLIN'S FOOD

**Alimento para creanços e invalidos**

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia a qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.

Não devem-se confundir o alimento de de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.

**Lacto Glycose de Mellin o alimento Sactifero**

E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém, com a addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.

Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.

**Biscoutos nutritivos de Mellin**

Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 °/. de alimento de Mellin.

A' venda nas principaes casas e unico depositarios do

*Mellin's Food Ld. London*
**ABRANTES & C.**
48—RUA DO BOM JESUS—48

## COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO

**NAZARETH—(PERNAMBUCO)**

Tendo do passar este estabelecimento por completa reforma, quer na organisação do corpo docente, quer em accommodações fornecidas aos alumnos internos do estabelecimento, a direcção julga conveniente fazer publico os melhoramentos do Luso para o anno lectivo de 1902. O estabelecimento será transferido para a rua commendador Fernando Lopes, para um edificio completamente em condições hygienicas, acommodações vastas, situado á margem do rio Tracunhaem em frente á estação da linha de ferro.

De todo afastado do centro mais ruidoso da cidade, o LUSO-BRASILEIRO, que tão optimos resultados tem offerecido no seu marchar vertiginoso de tres annos, continuará firme e bem intencionado a fornecer aos seus alumnos bôa educação moral, intellectual e physica. E' assim que este instituto, de creditos já bem conhecidos do povo pernambucano, continuará a abrir as portas á mocidade, dispensando, como sempre, cuidado, carinho e solicitude. Escusado será dizer que o credito que consolida o COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO é determinado pela sua incontestavel superioridade d'orientação pedagogica, pela excellente educação nelle distribuida com igualdade e ainda pela positiva superioridade numerica de approvações obtidas nos exames de preparatorios diversos no Gymnasio Pernambucano sobre todos os estabelecimentos das cercanias. Sempre o LUSO-BRASILEIRO forneceu e continuará a fornecer alimentação sadia e abundante, excellente pessoal docente, hygiene, optimos principios de moralidade, predicados que têm compellido os paes e tutores a preferirem o referido instituto, preferencia que a direcção, aliás, agradece muito cordialmente. Além do serviço espiritual do COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO que será distribuido com a maxima regularidade, será creada a aula de musica a piano e violino dirigida por habil professor. Estas aulas serão distribuidas de forma a não interromper o horario do estabelecimento. A direcção aproveita a oportunidade de scientificar ás familias carpinenses e mesmo áquellas que procuram estacionar nesta prospera cidade a bem de sua saúde que, sendo a distancia movida a linha de ferro de Carpina e Nazareth, muito facilmente podem educar seus filhos, sahindo ás 9 horas e 50 minutos da manhã com demora de 20 minutos, para voltar ás 4 horas da tarde.

Condições de matriculas para 1902:

| | |
|---|---|
| Alumno interno—trimestre | 160$000 |
| Alumno interno — joia de entrada | 30$000 |
| Alumno semi-interno—trimestre | 85$000 |
| Alumno semi-interno — joia de entrada | 20$000 |
| Alumno externo—curso primario | 18$000 |
| Alumno externo — curso secundario | 30$000 |

P. S.—Se a roupa ficar a cargo do Collegio os internos pagarão mais 15$000 por trimestre.

Nazareth da Matta, 14 de novembro de 1901.

*José Peixe Sobrinho*, Director.

**PAPEL E TINTA**
DE
IMPRESSAO
COSTA LIMA & C.ª
RUA DA MADRE DEUS N. 28

## IMPRESSÕES

A typographia deste *Diario* se encarrega de impressões avulsas, fazendo o trabalho com nitidez e por preço barato.

## GÊLO

FABRICA ACTIVIDADE
**EM OLINDA**

A. J. Madeira previne a seus freguezes que, por ter adoecido o fabricante de gêlo e ser a machina de um systema moderno e pouco conhecido, deixa de fornecer gêlo até segundo aviso.

## TISICA

Só morre quem não fizer uso da maravilhosa Solução de Chlorydro Phosphato de Cal Creosotada.

*(Formula do Dr. Simões Barbosa)*

PREPARADA POR
**A. Raposo & Moraes**
Deposito
Rua Marquez de Olinda n. 61

## AGENTE

Precisa-se de um *activo agente* para a venda dos *instrumentos de musica e de cordas* de Saxe, de uma fabrica bastante acreditada no Brasil.

As propostas, acompanhadas de referencias, devem ser dirigidas a S. O. 5324, ao cuidado de Rudolf Mosse, Leipzig, Allemanha.

## LEILÕES

### LEILÃO

De bons moveis, porcellanas, crystaes, 1 bilhar e pertences e uma esteira para forro de sala.

**Segunda feira 30 do corrente**

Na chacara dos Afflictos n. 30 em que residiu o rev. F. M. Lane

### LEILÃO

De bons moveis, porcelanas, crystaes, 1 silhãe e pertences e 1 esteira para forro de sala.

**Segunda-feira, 30 do corrente**

Na chacara dos Afflictos n. 30 em que residiu o rvd. F. M. Lane

CONSTANDO:

De mobilias de junco, mesas de fantasia, candieiro a gaz, 1 mesa secretaria, esteira, tapete, 1 mesa elastica, apparadores, guarda-comida, cadeiras, garrafas, copos, calices, 1 centro de mesa, talheres, colheres, galheteiros, quartinheira, trem de cozinha de agathas, bacias de flandres, 1 cama franceza, guarda-vestidos, commodas, cabides, cama de lona, colxões, travesseiros e muitos outros objectos de casa de familia.

O leilão principiará depois da chegada do trem que parte do Largo da Republica ao meio dia.

Os concorrentes poderão tomar bonds da linha de Fernandes Vieira, sendo porem que o referido leilão só começará com a chegada do trem que parte do Largo da Republica ao meio dia.

### LEILÃO

De 3 canôas, abertas e grandes para conducção de materiaes, moveis etc., pertencentes á companhia Manufactora de Phosphoros.

**Segunda-feira, 30 do corrente**
AO MEIO DIA
*Cujo leilão será effectuado na fabrica de Phosphoros da Torre*

O agente Gusmão autorisado por despacho do illm. sr. dr. juiz substituto parcial do commercio, a requerimento dos syndicos da liquidação da referida Companhia Manufactora de Phosphoros, fará leilão das referidas canôas que serão vendidas uma a uma, de accôrdo com os srs. compradores.

### AGENTE OLIVEIRA

2.º LEILÃO

Da casa terrea sita á rua de S. Jorge n. 18, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado com portão para á rua dos Guararapes etc.

**Terça-feira, 31 do corrente**
AO MEIO DIA
*No armazem á rua 15 de Novembro n. 39*

O agente Oliveira por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito da fazenda a requerimento do inventariante dos bens deixados pelos finados Antonio Maria de Castro Delgado e Anna Leal de Castro Delgado, venderá em 2.º leilão a casa terrea acima descripta, podendo desde já ser examinada pelos srs. pretendentes.

### AGENTE OLIVEIRA

LEILÃO

Da casa terrea sita á estrada do Engenho n. 8 em Apipucos, defronte da estação, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, em terreno proprio, com frente a moderna, cornija e parapeito, agua encanada etc.

Um terreno com 100 palmos de frente, e 200 de fundo, com 2 casas de taipa ns. 50 e 54, na mesma estrada do Engenho em Apipucos, terreno proprio, alguns materiaes etc. e 10 acções da Companhia do Beberibe.

**Terça-feira, 31 do corrente**
AO MEIO DIA
*No armazem á rua 15 de Novembro n. 39*

O agente Oliveira autorisado pelos herdeiros maiores do fallecido Joaquim Bernardo dos Reis, venderá em leilão as casas, terreno e acções acima mencionados, livres e desembaraçados de qualquer onus.

Podendo desde já serem examinados pelos srs. pretendentes.

### LEILÃO

Da propriedade denominada Bôa-Esperança, em Jaboatão, constando de 3 sitios na ex-colonia Suassuna, com a área total de 393 mil metros quadrados, com casa de sobrado, grandes accommodações e bemfeitorias, com uma matta-virgem de 99 mil metros quadrados, com madeira de lei, com olaria, tangues, trolys, trilhos de cannille, plantas, mais de 2.000 touceiras de bananeiras que dão nma renda media de 80$000 mensaes e muitas outras bemfeitorias que só com a vista poderão ser examinadas. (Chão proprio).

**Terça-feira 7 de janeiro**
A'S 11 HORAS
Rua do Bom-Jesus n. 45

Os pretendentes que tomarem o trem ás 7 1/2 ou 8 1/2 dos dias 26 e 29 do corrente, e 2 e 5 de janeiro vindouro, encontrarão trolys para conduzi-os á referida propriedade que poderá ser examinada desde já, e comparecerem ao acto do

*LEILÃO*
A'S 11 HORAS
**Terça-feira 7 de janeiro**
Rua do Bom-Jesus n. 45

## ANNUNCIOS MARITIMOS

### HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSLHAFT

O vapor **S. NICOLAS**, é esperado da Europa até o dia 7 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos,**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
*RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR*

### THOS. & JAS HARRISON

O vapor inglez **SCHOLAR**, é esperado de Liverpool no dia 21 de Janeiro seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
**Rua do Commercio n. 13**

### LLOYD BRASILEIRO

O vapor **SANTOS**, (commandante Antonio Capella), é esperado dos portos do norte no dia 30 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.
depois de pequena demora.

O vapor **S. Salvador**, (1.º tenente J. M. Pessôa), é esperado dos portos do sul no dia 2 de janeiro e seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

**As passagens pagas a bordo custam mais 15 °/°.**

**As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.**

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10. dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

### PACIFIC STEAM NAVEGATION COMPANY

O PAQUETE
**LAKE MEGANTIC**

E' esperado do sul, no dia 4 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora do costume para liverpool com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

| | | |
|---|---|---|
| Liverpool ida | £ | 24 |
| » ida e volta | £ | 36 |
| Lisboa ida | £ | 18 |
| » ida e volta | £ | 27 |

Para carga trata-se com o corretor A B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
*Wilson Sons & C. Limited*

### LINHA LAMPORT & HOLT

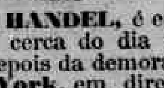

O vapor inglez **HANDEL**, é esperado dos portos do sul cerca do dia 8 de janeiro, seguindo depois da demora necessaria para **New-York**, em direitura.

O vapor inglez **COLERIDGE**, é esperado de New-York cerca de 4 de Janeiro, seguindo depois da demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro.**

Para passagens carga, e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **UNA**, (commandante A Silva) segue no dia 31 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará.**

O paquete **S. FRANCISCO**, (commandante A. Guimarães), segue no dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
*Caes da Companhia Pernambucana n.º 12*

### ROYAL MAIL STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

O paquete **NILE**, (commandante J. D. Spoon), é esperado dos portos do sul até 29 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **Lisbôa, Vigo, Cherburgo e Southampton.**

O paquete **CLYDE**, (commandante C. S. Tindal), espera-se da Europa até 2 de janeiro e seguirá após a demora indispensavel para **Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
**3—RUA DO BOM-JESUS N.—3**

## EDITAES

### EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

De ordem do sr. dr. inspector geral, scientifica-se aos srs. proprietarios de casas novas, ou reparadas, e as de aluguel que vagarem, para cumprimento do art. 39 e seus paragraphos do regulamento que baixou com o decreto de 23 de outubro, que as ditas casas deverão ser examinadas pela autoridade sanitaria, dentro do prazo de 3 dias, contados da desoccupação, incorrendo aquelle que deixar de cumprir a disposição regulamentar na multa comminada no art. 69 do mesmo regulamento.

Secretaria da inspectoria geral de hygiene do Estado de Pernambuco, em 9 de novembro de 1901.

*José da Cruz Cordeiro*, Secretario.

### EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Faço publico, de ordem do dr. inspector geral de hygiene, que, nos domingos e dias feriados, as requisições para remoção de variolosos e desinfecções de domicilios, deverão ser dirigidos, por escripto, para o posto de desinfecção — no cães da Companhia Pernambucana n. 18.

O secretario,
*José da Cruz Cordeiro.*

### EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE
*Laboratorio de analyses*

Faço publico, de ordem do dr. inspector geral de hygiene, que o laboratorio annexo a esta inspectoria, achando-se completamente reorganisado, encarrega-se de faser analyses e pesquizas chimicas, especialmente analyses de productos alimenticios, pharmaceuticos e outros que possam interessar á industria tanto assucareira como qualquer outra.

Outro-sim, encarrega-se de analyses de terra, quer para determinar a sua constituição, quer para conhecimento dos adubos de que careça. Faz tambem completas analyses de ourinas.

Todas as requisições deverão ser feitas por petições dirigidas ao dr. inspector geral de hygiene.

Recife, 20 de setembro de 1901.

O secretario,
*José da Cruz Cordeiro.*

### EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1901. DIRECTORIA DA JUSTIÇA, 1.ª SECÇÃO.

Em obediencia ao disposto no art. 167 do regulamento expedido pelo decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de tabellião e escrivão do civel, crime, orphãos e mais annexos do municipio de Cabrobó, concorreu dentro do prazo legal o cidadão major Francisco Alves de Carvalho Barros.

O director,
*Affonso V. de Medeiros.*

### EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1901. DIRECTORIA DA JUSTIÇA, 1.ª SECÇÃO.

Em obediencia ao disposto no art. 167 do regulamento expedido pelo decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, faço publico que, ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião e escrivão do civel e execuções civeis do municipio de Bom Conselho, concorreram, dentro do prazo legal os cidadãos Custodio Rodrigues Meira Torres e Pedro Malta de Albuquerque Maranhão.

O director,
*Affonso V. de Medeiros.*

### EDITAL

O TENENTE CORONEL CLEMENTINO DE FARIA TAVARES GONÇALVES, VICE-PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, ETC.

Faz saber que convocou nesta data o concelho a reunir-se em sessão extraordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde e nos termos do art. 26 da lei n. 480 de 2 de julho de 1900, para proceder-se a eleição de dois juizes de districto e seus supplentes, de accôrdo com a lei municipal n. 213 de 28 de outubro de 1898.

E para constar, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 27 de dezembro de 1901.

*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

### EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que, em vista da deliberação tomada pela mesma Junta, em sessão de hoje, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de dezembro de 1901.

O secretario,
*Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

### EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito faço publico, para conhecimento de todos o disposto nos arts. 1 a 5 do capitulo 2.º, titulo 4.º da lei n. 4.

Artigo 1.º—Todo aquelle que tiver algum cão atacado de raiva canina ou de outro genero de peste, fica obrigado a fazel-o morrer immediatamente, sob pena de 30$000 de multa ou 5 cinco dias de prisão correccional.

Artigo 2.º—Os cães que forem encontrados nas ruas da cidade sem estarem açaimados, serão mortos pelo emprego de bolas de strichynina ou outras usadas para semelhante fim.

Artigo 3.º—Não é permittido ter cães soltos nas ruas da cidade, sem licença da prefeitura.

§ 1.º As licenças durarão pelo tempo do exercicio em que forem solicitadas, pagando os licitantes 10$000.

§ 2.º Os infractores pagarão a multa de 20$000.

Art. 4.º Os cães licenciados terão, sempre que saiam á rua publica, uma colleira com designação do nome e morada do dono e numero da licença, sob pena para o dono de 20$000 de multa.

§ 1.º O numero da licença será inscripto em chapa metalica, cozida ou pregada na colleira.

§ 2.º Cessa o valor desse numero e o direito de usal-o, não sendo a licença renovada cada anno.

Art. 5.º E' prohibido ter, fóra de gaiolas, jaulas ou sem ser acorrentados, animaes bravios ou perigosos: os infractores serão multados em 20$000 ou soffrerão 5 dias de prisão correccional,

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de dezembro de 1901.

O secretario,
*Lauro Castello Branco.*

### EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas, inclusive as estradas de ferro do municipio, que de 12 de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.ª do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras, locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior a cem litros no qual as materias a elaborar são aquecidas pelo vapor gerado em caldeira distincta, só poderão ser postos em serviço depois de submettidos á prova de capacidade de que trata o art. 12 da secção 2.ª do mesmo capitulo, sob penas estatuidss nos arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado capitulo.

Para aquelles que não satisfizerem as condições do art. 5.º do capitulo unico do titulo 6.º, fica designado o dia 3 de fevereiro para ter logar o respectivo exame perante a commissão nomeada.

O prazo da inscripção para taes exames termina improrogavelmente no dia 31 do janeiro vindouro.

Os machinistas titulados e os foguistas deverão registrar nesta Prefeitura seus titulos ou certificados, na forma do disposto nos §§ 1.º e 2.º do citado art. 5.º

As provas de capacidade á que se refere o presente edital serão dadas em vistorias feitas pela commissão municipal regularmente nos mezes de janeiro e junho, e extraordinariamente antes da installação de qualquer fabrica ou de serem postos em serviço os machinismos sujeitos a ditas provas. Os interessados as deverão requerer á Prefeitura com antecedencia nunca inferior a oito dias.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 1 de outubro de 1901.

O secretario,
*Lauro Castello Branco.*

### EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1901.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto, chamando concurrentes para o trabalho da numeração dos predios e disticos das ruas da capital do Estado da Parahyba.

*J. Ferreira de Almeida Guimarães*, Director geral.

### EDITAL

De ordem do cidadão contador, servindo de inspector desta repartição e na conformidade do officio do exm. sr. presidente do Estado, sob n. 291 de 27 deste mez, se faz publico que, em sessão da junta desta mesma repartição, do dia 30 de dezembro vindouro, recebe-se propostas em carta fechada, para fazer o trabalho de numeração dos predios e disticos das ruas desta capital, em placas de agatha, com declaração da procedencia e se fôr estrangeiro o paiz do fabrico.

Os predios da capital são calculados em dous mil e quinhentos e os disticos das suas em cem.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, 30 de novembro de 1901.

O secretario da junta,
*Frederico Vrecet.*

### EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1901.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da Secretaria da Fazenda, presidente do Tribunal do Thesouro do Estado, etc.

Convida aos srs. concessionarios das usinas constantes da relação infra a virem até 31 do corrente mez, recolher os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que na falta de recolhimento, ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

*João Ferreira de Almeida Guimarães.*

USINAS.—PERIODOS A QUE SE REFEREM OS DEBITOS

Relação das usinas cujos concessionarios se acham em debito para com o Estado:

Trapiche, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Carassú, de julho de 1896 ao dezembr de 1901.
Ipojuca, idem, idem, idem.
Bamburral, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Coelho, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Phenix, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Catende, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Salgado, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Cachoeira Lisa, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Maria das Mercês, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Caxangá, idem, idem, idem.
Cabo, de janeiro de 1899 a dezembro de 1901.
Pery-Pery, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Conceição, de janeiro de 1896 á dezembro de 1901.
Raiz de Dentro, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Nova Conceição, idem, idem, idem.
Massauassú, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Nossa Senhora de Lourdes, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Bom-Fim, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Pirangy-Assú, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Treze de Maio, idem, idem, idem.
Muribeca, de julho de 1897 a dezembro de 1901.
Pão Sangue, de janeiro a dezembro de 1901.
Santa Cruz, idem, idem, idem.
Progresso Colonial, de julho de 1899 a dezembro de 1901.
Frecheiras de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Cabeça de Negro, de julho a dezembro de 1901.

### EDITAL

**Impostos de decimas e terrenos baldios**

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos de decima urbana e terrenos baldios das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Graça, Poço da Panella, Afogados e Varzea, relativos ao semestre de julho a dezembro corrente, primeiro do exercicio de 1901 a 1901.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas de 10 °/. a 25 °/. de conformidade com o art. 17 do regulamento de 6 de julho de 1899.

Recebedoria do Estado em 10 de dezembro de 1901.

O administrador interino,
*Marianno A. de Medeiros.*

### EDITAL

ABERTURA DE UMA PADARIA

Por esta secretaria se faz publico que João Fernandes Lopes requereu a abertura de uma padaria na casa n. 68, á rua Dr. Joaquim Nabuco, 1.º districto da freguezia da Graça.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do artigo 1.º capitulo 4.º titulo 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, póde representar ao sr. dr prefeito, no prazo de 8 dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de dezembro de 1901

O secretario,
*Lauro Castello Branco.*

## COMMERCIO

DIA 28

### MERCADO MONETARIO

CAMBIO

O River Plate Bank abrio a 12 7/16 e os outros bancos a 12 1/2 para primeira mala, sendo a cobrança de saques feita a 12 7/16.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam sacar a 12 3/8 subindo pouco depois no London Brasilian Bank e Banco do Recife a 12 7/16 para primeira mala, fechando nesta posição.

Em papel particular e bancario repassado constou negocio a 12 9/16 e 12 1/2.

BOLSA
*Cotação official*

Não houve cotação.

### MERCADO DE GENEROS

*Assucar*

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

| | |
|---|---|
| Usinas | 2:600 a 3:200 |
| Crystalisados | 2:500 a 2:800 |
| Demeraras | 96 gr. 1:900 |
| Brancos | 2:400 a 2:800 |
| Somenos | 1:900 a 2:100 |
| Mascavados | 1$500 |
| Brutos seccos | 1$400 a 1:450 |
| Brutos mellados | 1:250 a 1:300 |
| Retames por 15 kilos | 980 |
| Mel por pipa a | 15:000 |

Aguardente para o agricultor de 80 a 220 rs. conforme o grão.

Alcool para o agricultor de 320 a 400 rs. conforme o grão.

*Algodão*

De fibra regular foi vendido a 9$400 os 15 kilos.

| | | |
|---|---|---|
| Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos | a | 600 |
| *Milho*—Novo cota-se | a | 085 |
| *Pelle de cabra*—1ª sorte o cento | a | 250:000 |
| *Pelles de carneiro*—1ª sorte. cento | a | 100:000 |
| *Sola*—o meio nominal de 6:000 | a | 9:000 |
| *Bagas de mamona*—Foram vendidos os 15 kilos | a | 2:200 |
| *Borracha*—de 1:600 | a | 2:400 |

*Farol*—Não constou negocio.

*Feijão mulatinho*—de 12$000 a 12$500.

*Farinha de mandioca*—3$000 o sacco com 42 kilos.

*Couros*

*Couros espichados*—a 930, nominal.
*Couros salgados seccos*—a 930, nominal.
*Couros verdes*—a 50 reis o kilo, nominal.

### PAUTA DA RECEBEDORIA

EXERCICIO DE 1901 A 1902

*Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação.*

Semana de 30 de dezembro de 1901 a 4 de janeiro de 1902.

| | |
|---|---|
| Assucar branco, kilo | 190 |
| Dito mascavado, idem | 095 |
| Dito refinado, idem | 280 |
| Dito demerara, idem | 150 |
| Aguardente (cachaça), litro | 050 |
| Dita de canna, idem | 200 |
| Alcool, idem | 100 |
| Algodão em caroço, kilo | 520 |
| Dito em rama, idem | 550 |
| Arroz, idem | 220 |
| Dito de casca, idem | 140 |
| Azeite de côco, litro | 1$800 |
| Dito de dendê, idem | 2$000 |
| Dito de peixe, idem | 1$500 |
| Bagas de mamona, kilo | 140 |
| Borracha de mangabeira, idem | 2$500 |
| Dita de maniçoba, idem | 3$000 |
| Botinas até 22 centimetros de comprimento, par | 3$000 |
| Ditas de mais de 22 centimetros, idem | 7$000 |
| Bronze, kilo | 1$000 |
| Cacáo (fructo), idem | 900 |
| Café bom, idem | 590 |
| Dito ordinario, idem | 400 |
| Capilé, idem | 1$000 |
| Cartas de jogar, baralhos | 500 |
| Caroços de algodão, kilo | 030 |
| Cascos de tartaruga, idem | 10$000 |
| Cêra em bruto ou preparada, kilo | 2$000 |
| Dita de abelha, idem | 5$000 |
| Dita de carnaúba, idem | 890 |
| Cerveja, litro | 1$000 |
| Charutos, cento | 8$000 |
| Chifres, cento | 4$000 |
| Chinello, par | 1$600 |
| Cidra, litro | 1$000 |
| Cobre, kilo | 1$000 |
| Chumbo, idem | 200 |
| Côcos com casca, cento | 7$000 |
| Côcos sem casca, cento | 10$000 |
| Cigarros, milheiro | 8$000 |
| Cognac, litro | 600 |
| Couros cortidos ou preparados, kilo | 2$500 |
| Ditos seccos e salgados, idem | 1$090 |
| Ditos verdes, kilo | 540 |
| Ditos seccos espichados, idem | 1$150 |
| Doces, kilo | 1$300 |
| Farello de caroço de algodão idem | 070 |
| Farinha de mandioca, idem | 070 |
| Feijão, idem | 240 |
| Fructas, ad valorem | |
| Genebra, litro | 200 |
| Jacarandá em costadinhos, um | 25$000 |
| Dito em pranchões, idem | 20$000 |
| Dito em taboas, duzia | 150$000 |
| Dito em tóros ou páos, um | 10$000 |
| Latão, kilo | 400 |
| Licôres, litro | 1$000 |
| Louro em pranchões, idem | 6$500 |
| Dito em taboas de 40 centimetros de grossura, idem | 1$600 |
| Madeira de construcção e tinturaria, ad valorem | |
| Massas alimenticias, kilo | 1$000 |
| Massa de tomates, kilo | 1$200 |
| Milho, kilo | 085 |
| Mel ou melaço, litro | 040 |
| Mel de abelha, idem | 1$800 |
| Oleo de baga de mamona, litro | 500 |
| Oleo de caroço de algodão, idem | 200 |
| Oleo de mocotó, litro | 600 |
| Oleo perfumado, idem | 6$670 |
| Ossos, kilo | 030 |
| Ouro, gramma | 900 |
| Fumo em fôlha, kilo | 400 |
| Dito em rolo, kilo | 500 |
| Dito em lata, idem | 1$500 |
| Dito picado ou desfiado, idem | 1$400 |
| Ovos, cento | 10$000 |
| Pau Brazil, kilo | 040 |
| Pau de jangada, um | 10$000 |
| Pau d'oleo em pranchões, um | 5$000 |
| Pelles, kilo | 200 |
| Polvora, kilo | 1$200 |
| Prata, gramma | 020 |
| Residuos de algodão kilo | 500 |
| Residuos de caroço de algodão | 020 |
| Sabão, kilo | 300 |
| Sandalias, par | 5$000 |
| Sapatos até 22 centimetros de comprimento, par | 1$500 |
| Ditos de mais de 22 centimetros de comprimento, par | 3$000 |
| Sêbo ou graxa, kilo | 1$100 |
| Sementes de carnaúba, kilo | 800 |
| Sementes de cacáo, idem | 800 |
| Sola (meio) | 8$000 |
| Taboas de amarello, duzia | 130$000 |
| Traves em linha até cinco metros, uma | 5$000 |
| Ditas em linha de mais de cinco metros até nove, uma | 25$000 |
| Ditas em linha de mais de nove metros, uma | 42$000 |
| Unhas, cento | 400 |
| Vaquêta, kilo | 7$000 |
| Varas para canôas, uma | 500 |
| Vermouth, idem | 500 |
| Vinhatico em costadinho, um | 22$000 |
| Ditos em taboas de 40 centimetros de grossura, duzia | 130$000 |
| Vinagre, litro | 100 |
| Vinho de fructas, idem | 200 |
| Dito de canna idem | 200 |
| Zinco, kilo | 500 |

Todos os mais artigos sem alteração.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado, 28 de dezembro de 1901.

O chefe,—*J. J. Alves de Albuquerque.*
Approvo.—*Marianno A. de Medeiros.*

### EXPORTAÇÃO

DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1901

*Para o exterior*

—No vapor inglez *British Prince*, para os Estados Unidos carregaram:

João Joaquim de Mello e comp., 130 saccos com 9750 kilos de assucar mascavado.

—No vapor francez *Matapan*, para Leixões carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 1000 fardos com 182377 kilos de algodão em rama.

Para Lisbôa carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco e 100 saccos com 7500 kilos de assucar mascavado.

—No lugar americano *Mannie Swan*, para New-York carregaram:

Henry Forster e comp., 1100 saccos com 82500 kilos de assucar demerara.

*Para o interior*

—No vapor nacional *Pernambuco*, para o Rio de Janeiro carregaram:

Candido F. Cascão, 309 saccos com 18540 kilos de milho.

Joaquim Lopes de Barros, 1 barrica com 20 abacaxis.

Amorim & Campos, 2 caixas com 112 kilos de perfumarias.

Zacharias José de Lima, 60 saccos com 6000 côcos, fructas.

Manoel Caetano, 40 saccos com 4000 côcos, fructas.

Germano Duarte, 1 caixa com 30 kilos de dôce.

Costa Oliveira, 2000 côcos, fructas a granel.

Pedro P. de Lemos, 62 saccos com 3720 kilos de feijão.

Gil & Rodrigues, 2 caixas com 70 kilos de queijo do sertão, 150 saccos com 15000 côcos, fructas e 22 caixas com [illegible] kilos de dôce.

Para a Bahia carregaram:

Companhia de Tecidos Paulista, 48 fardos com 6690 kilos de tecidos d'algodão.

Amorim Silva e comp., 100 saccos com 6000 kilos de feijão.

Americo Menezes e comp., 6 fardos com 780 kilos de tecidos de algodão.

Para Victoria carregou:

Luiz A. Silva, 100 barris com 3500 litros de aguardente, 100 saccos com 6000 kilos de milho, 10/2 10/4 barricas com 1050 kilos de assucar branco.

--No vapor nacional *Recife*, para o Rio de Janeiro carregaram:

Luiz A. Silva, 75 pipas com 39750 litros de alcool e 25 pipas com 13250 litros de aguardente.

Guimarães & Valente, 400 saccos com 24000 kilos de milho.

Lemos e comp., 200 saccos com 18649 kilos de algodão em rama.

—No vapor nacional *Daicy*, para o Pará carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 1500 caixas com 16500 kilos de sabão.

Para Manáos carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 200 caixas com 2200 kilos de sabão.

Para Itacoatiara carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 100 caixas com 1100 kilos de sabão.

—No vapor nacional *Marajó*, para Santos carregou:

Manoel Caetano, 20 saccos com 2000 côcos, fructas.

—No hiate *Aldine dos Anjos*, para Aracaty carregaram:

F. A. Cardoso e comp., 35 ancoras com 1225 litros de vinho de fructas e 15 ancoras com 600 litros de vinagre.

--No hiato *D. Sinhá*, para Macahyba carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 50 caixas com 11 kilos de sabão.

Para o Rio Grande do Norte carregaram:

Medeiros Irmãos e comp., 10 fardos com saccos de estopa.

—Na barcaça *Joven Palmyra*, para Mamanguape carregaram:

E. M. de Barros, 10 ancoras com 400 litros de vinho de canna e 20 caixas com 200 litros de gazosa.

M. Cruz e comp., 4 barricas com 320 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *Parangaba*, para Jaraguá carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 150 caixas com 3375 kilos de sabão.

—Na barcaça *Dylia*, para Penedo carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 120 caixas com 2510 kilos de sabão e 15 caixas com 75 kilos de velas.

—Na barcaça *Florida*, para a Parahyba carregaram:

José Pinto Lapa, 4 barris com 160 litros de alcool.

Lopes Alheiro e comp., 10 caixas com 270 litros de cerveja, 44 ancoras com 2000 litros de vinho de fructas e 25 caixas com 250 litros de genebra.

### IMPORTAÇÃO

Portos do sul, vapor nacional *Itapoan*, entrado em 28 e consignado a Guedes Pereira.

*Carga de Pelotas*

Sola, 1 fardo a Braga Sá e comp.
Xarque, 172 fardos a M. M. da Nova.

*Carga de Porto Alegre*

Fumo em folha, 40 fardos á ordem.
Gravatas, 1 caixa á ordem.

*Carga do Rio Gande*

Aniagem, 21 fardos a Pereira Carneiro e comp., 10 a Andrade Lopes e comp.
Charutos, 1 caixa a F. Goldchild.

*Carga do Rio de Janeiro*

Azeite de peixe, 5 quartolas a Joaquim Eidier.
Farello, 5000 saccos a Pereira Carneiro e comp.
Farinha de trigo, 500 saccos aos mesmos.
Mercadorias, 2 caixas a Borstelman & C.
Pregos, 74 caixas a Gomes de Mattos e Irmãos e comp.
Tecidos, 5 volumes a Andrade Maia e comp., 10 a Albino Amorim e comp., 2 a Machado e Pereira, 1 a Joaquim Gonçalves e comp., 1 a Dias Lourêiro e comp., 1 a Casabla D' Carle, 1 a Ranos e Carvalho, 1 a A. Costa Campos, 1 a A. Moreira e comp., 1 a Oliveira e Azevedo, 1 a José E. Simões, 1 a Manoel Carneiro e comp.
Velas, 5 caixas a Maro C. Alves.

*Carga da Bahia*

Chinellos, 1 caixa a Fernando Nunes & C.
Pipas, 100 a Pereira Pinto e comp.
Tecidos, 5 fardos a Silveira e comp., 10 a Machado e Pereira, 11 a Albino Amorim e comp., 6 a Alves de Britto e comp., 5 a Loureiro Maia e comp.

Cardiff, galera allemã *Raiser*, entrado em 26 e consignado a Lopes Guimarães e Irmãos.

Carvão de pedra, 198 toneladas aos consignatarios.

Saint Johns, lugar inglez *Belle of the Ex*, entrado em 27 e consignado a Mendes Lima e comp.

Bacalhau, 2644 barricas e 2644 meias ditas aos consignatarios.

Saint Johns, lugar inglez *Cordellia*, entrado em 28 e consignado a Seixas e Irmãos.

Bacalhau, 6353 barricas e 6354 meias aos consignatarios.

### RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA
*Renda do mez de dezembro*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 2 a 27 | 1.092:779$876 |
| Idem do dia 28 | 49:485$197 |
| | 1.142:265$073 |

RECEBEDORIA DO ESTADO
*Mez de dezembro*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 | 441.941$649 |
| Dia 28: | |
| Diversos impostos | 10.333$551 |
| Exportação | 13.398$581 |
| | 465.673$781 |

CAIXA ECONOMICA
*Mez de dezembro*

| | |
|---|---|
| Dia 28: | |
| Entrada de depositos | 61.007$000 |
| Sahida idem, idem | 9.247$000 |
| Saldo recolhido á delegacia fiscal | 51.760$000 |

RECIFE DRAYNAGE
*Mez de dezembro*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 27 | 8.157$111 |

PREFEITURA MUNICIPAL
*Mez de dezembro*

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 26 | 49.019$530 |
| Idem do dia 27 | 1.438$221 |
| | 50.457$751 |

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ
*No dia 27 de dezembro*

Entraram 22 1/4 bois com o peso de 3.090 kilos.

| | |
|---|---|
| 122 kilos de peixe a 100 réis | 12:200 |
| 6 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis | 1:800 |
| 59 meias columnas a 600 réis | 35:400 |
| 18 barracas a 1:200 | 21:600 |
| 2 carga de gallinhas a 1:000 | 2:000 |
| 1 cassuá de gallinhas a 1:000 | 1:000 |
| 25 cargas de fructas a 600 réis | 15:000 |
| 57 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis | 28:500 |
| 12 compartimentos com suinos a 1:200 | 14:400 |
| 71 logares a 500 réis | 35:500 |
| 16 compartimentos com suinos a 2$000 | 32:000 |
| 2 ditos idem, idem a 1$500 | 3:000 |
| 4 ditos de fressuras a 1:200 | 4:800 |
| 44 ditos de fazendas a 3:000 | 132:000 |
| 14 ditos de comidas a 1:500 | 21:000 |
| 38 ditos de verduras a 600 réis | 22:800 |
| 54 ditos de farinha a 1:000 | 54:000 |
| 2 ditos de carne secca a 3:000 | 6:000 |
| 30 talhos de frente a 3:500 | 105:000 |
| 9 ditos de retaguarda a 3:000 | 27:000 |
| | 575:000 |
| Rendimento dos dias 1 a 26 | 15.279:400 |
| | 15.854:400 |

PREÇOS DO DIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Carne verde, kilo de | 1:000 | a | 1:600 |
| Dita de suino, kilo de | 1:200 | a | 1:300 |
| Dita de carneiro, kilo de | 1:300 | a | 1:400 |
| Farinha, cuia, de | 320 | a | 360 |
| Milho, idem, de | 500 | a | 600 |
| Feijão, idem, de | 1:300 | a | 1:400 |

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico 43 rezes.

## AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
*Mez de dezembro*

*Daisy*, do norte hoje.
*Guajará*, do sul hoje.
*Salinas*, do norte hoje.
*Matapan*, do sul hoje.
*Nile*, do sul hoje.
*Santos*, do norte amanhã.

PAQUETES ESPERADOS
*Mez de Janeiro*

*Clyde*, da Europa a 2.
*Lake Megantic*, do sul a 4.
*Coleridge*, de New-York a 4.
*Parnahyba*, do norte a 4.
*Bellanoch*, do sul a 8.
*Scholar*, da Europa a 21.

PAQUETES A SAHIR
*Mez de dezembro*

Southampton e esc. *Nile*, hoje ás 12 horas.
Bordeaux e esc. *Matapan*, amanhã ás 4 horas.
Rio e esc. *Santos*, amanhã ás 4 horas.
Bahia e esc. *S. Francisco*, amanhã ás 4 horas.
Fernando, *Una*, a 31 ás 4 horas.

PAQUETES A SAHIR
*Mez de Janeiro*

Buenos-Ayres e esc. *Clyde*, a 2 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Lake Megantic*, a 4 ás 12 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Coleridge*, a 4 ás 12 horas.
New-York e esc. *Bellanoch*, a 8 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Scholar*, a 25 ás 4 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO

Paquete nacional *Marajó*, varios generos.
Paquete nacional *S Francisco*, varios generos.
Paquete nacional *Camocim*, varios generos.
Paquete nacional *Recife*, varios generos.
Paquete nacional *Presidente de Moraes* varios generos.
Paquete nacional *Itapoan*, carga varios generos.
Barca ingleza *Cordelia*, a calhão.
Lugar ingleza *Romana*, breu e madeira.

ILEGÍVEL